



(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Declaro aberto o segundo seminário do ciclo de palestras e debates de 2015 da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, em cumprimento ao Requerimento nº 10, de 2015, de minha autoria, subscrito pela Senadora Ana Amélia, com a finalidade de avaliar a implantação do Cadastro Ambiental Rural, os entraves na sua execução, metas a serem atingidas e reflexos na regularização fundiária do meio rural.

Comunico a presença dos seguintes convidados: Sidney Medeiros, Diretor Substituto do Departamento de Sistema de Produção e Sustentabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Dr. Raimundo Deusdará Filho, Diretor de Fomento e Inclusão Florestal do Serviço Florestal Brasileiro (SFB); e representante do Ministério do Meio Ambiente; Marco Aurélio Pavarino, Assessor do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário; Carlos Eduardo Portella Sturm, Coordenador-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); Rodrigo Justos de Brito, Presidente da Comissão Nacional do Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e Marco Lívio Morato de Oliveira, Analista Técnico e Econômico da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

Comunico que os ouvintes da Rádio Senado e os telespectadores da TV Senado poderão participar desse debate, fazendo perguntas e sugestões nos seguintes contatos: pela internet, através do endereço www.senado.gov.br/alosenado; pelo Twitter, endereço @alosenado; ou pelo telefone 0800-612211, lembrando que a ligação é gratuita tanto pelo telefone fixo, quanto pelo telefone celular ou pelo telefone público.

Inicialmente, cumprimento todos os nossos convidados. E um cumprimento especial à Presidente desta Comissão, Senadora Ana Amélia, que retoma os trabalhos nesta Comissão, através também das palestras e ciclos de debate.

Esta é a segunda palestra, o segundo encontro desta Comissão. O primeiro encontro aconteceu exatamente em Não-Me-Toque, aonde a nossa Presidente, Senadora Ana Amélia, levou a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para debater assuntos da agricultura brasileira, lá no Estado do Rio Grande do Sul.

Meus cumprimentos à Senadora Ana Amélia pela maneira eficiente com que administra esta Comissão.

Cumprimento também toda a equipe da Comissão da Agricultura, que faz um trabalho sempre importante, enaltecendo a nossa agricultura, a pecuária, enfim, todo o segmento que produz neste País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, prezados convidados e amigos que nos acompanham pela TV Senado e também pela Rádio Senado, quase três anos após a sanção do novo Código Florestal, a Lei nº 17.727, de 2012, e dez meses após a publicação da regulamentação da implantação do Cadastro Ambiental Rural, obrigatório para cerca de 5,6 milhões de propriedades e posses rurais no



País, e do respectivo Programa de Regularização Ambiental (PRA), obrigatório para aqueles que possuem passivos ambientais, uma grande parte dos agricultores brasileiros ainda não se cadastraram, e persistem algumas dúvidas sobre a efetividade do CRA e do PRA na conciliação da proteção ambiental com a atividade produtiva.

O objetivo deste seminário, do nosso ciclo de debates e palestras da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária é justamente avaliar a implantação do CAR e do PRA, pois entendemos que é papel do Parlamento não somente formular as leis e normas legais, mas também contribuir para a sua aplicação e a sua execução.

Em muitos lugares do Brasil, e particularmente em nosso Estado de Rondônia e em toda a Amazônia Legal, entendo que a implantação do CAR e o processo de regularização fundiária poderiam caminhar juntos, por isso queremos debater neste seminário como estabelecer este elo e como a implantação do CAR pode contribuir para a regularização fundiária em toda a Amazônia e, em especial, no nosso Estado de Rondônia.

O Ministério do Meio Ambiente divulgou no início deste ano que já tinham sido cadastrados mais de 500 mil imóveis rurais em todo o País, o que não chega a 10% do total dos imóveis no País. A Região Norte lidera o número de cadastramentos com 174.093 registros.

Apesar da boa receptividade e da colaboração dos Estados na efetivação do CAR, é pouco provável que a meta de cadastrar todos os imóveis rurais até o dia 6 de maio de 2015 seja alcançada.

Os produtores que não se cadastrarem até essa data irão perder o benefício de conversão das multas. Por isso, a importância de se fazer o CAR o mais rápido possível e não perder esse prazo. Além disso, as atividades podem ser embargadas, o proprietário pode ser processado por crime ambiental e deverá pagar uma multa de aproximadamente R\$6 mil por hectare. Por fim, os bancos não concederão crédito agrícola para proprietários que não fizerem o CAR até o dia 6 de maio deste ano.

Portanto, fica aqui de antemão os seguintes questionamentos: o que acontecerá com os agricultores que não se cadastrarem? Estuda-se uma prorrogação desse prazo ou ele vai se manter em 6 de maio de 2015?

Em Rondônia, esse trabalho foi iniciado antes mesmo da publicação da instrução normativa, pois o interesse do governo do Estado é regularizar a situação dos agricultores do ponto de vista ambiental e fundiário, para que possamos completar a grande reforma agrária que deu origem ao nosso Estado de Rondônia, bem como para que possamos desenvolver uma agricultura sustentável, com inclusão social e proteção ambiental.

Em Rondônia, o CAR está sendo coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Sedam, com o apoio das prefeituras e a participação muito forte da Emater e também do Incra, além de sindicatos, associações rurais e cooperativas devidamente habilitadas e treinadas pelo Ministério do Meio Ambiente. Técnicos desses órgãos estão realizando um



mutirão nas secretarias regionais e nos Municípios para tentar cadastrar todos os imóveis dentro do prazo.

Rondônia se destaca como o Estado que mais avançou na Região Norte, com cerca de 63% das propriedades já cadastradas. Em todo o Estado, já foram realizados 45 mil cadastros, ação que se deve à integração dos trabalhos do governo do Estado, do Governo Federal, prefeituras e associações rurais. A meta é chegar a 120 mil propriedades cadastradas até o limite, que é 6 de maio.

Uma questão que muitos agricultores de Rondônia nos colocam é sobre a dificuldade que estão encontrando em localizarem as áreas para fazer a compensação ambiental, de acordo com as normas do Programa de Regularização Ambiental – PRA, sem prejudicar a sua produção.

Essa é uma questão que deixo para os nossos debatedores, considerando que a realidade de Rondônia, onde a reserva legal já ocupa 80% das propriedades: o que acontecerá com quem não tiver área para fazer compensação, visto que toda a sua área é produtiva?

Em Rondônia, sabemos que, para garantir o título das propriedades e o registro no Cadastro Ambiental Rural a agricultores familiares, o Ministério do Desenvolvimento Agrário realizou, em agosto do ano passado, a primeira experiência de ação de regularização fundiária e ambiental na região. Isso ocorreu em Ponta do Abunã, em setembro do ano passado. Outro mutirão de regularização fundiária ambiental ocorreu no Distrito União Bandeirantes, no Município de Porto Velho.

O que queremos saber é se esse trabalho conjunto para fazer o CAR e promover a regularização fundiária funcionou? As metas foram atingidas? O CAR pode contribuir para a regularização fundiária?

Na plataforma de dados, esses dois sistemas, do CAR e do Terra Legal, podem conversar? É possível estabelecer esse elo para que possamos ajudar os nossos agricultores. Isso não somente com o CAR, mas também com a regularização fundiária. É importante, não basta fazermos o CAR, é importante nós entregarmos aos agricultores o documento da sua terra.

Isso é recorrente. Eu tenho andado por Rondônia, em todas as cidades, distritos, em reuniões com associações, e a cobrança é muito grande. “Por que nós não temos o documento das nossas terras? Por que acontece esse atraso com o Terra Legal?”. Já existe um trabalho antigo, mas as coisas não avançam, e nós não temos hoje nem perto daquilo que nós queríamos: a totalidade de documentos de agricultores, em relação a suas áreas.

Então, esta é a nossa indagação: é possível termos esse elo no Cadastro Ambiental Rural junto com o Terra Legal para avançarmos na documentação para que possamos ter, de fato, o documento entregue aos nossos agricultores?

Outra questão que levanto é a seguinte: até que ponto o fato de a Instrução Normativa estabelecer, para o caso do proprietário que tenha mais de uma propriedade em área contínua, que ele faça uma única inscrição para esses imóveis, computando para a totalidade da área os percentuais da reserva legal e as APPs? Isso dificultou o cadastramento de propriedades rurais. Essa é uma



questão que gerou polêmica durante a elaboração da Instrução Normativa e que, no meu entendimento, poderia trazer alguns problemas para os produtores rurais, dificultando o cadastramento e a recuperação ambiental.

Eu sempre entendi que podemos ampliar a produção agrícola com sustentabilidade. Agora, é o momento de mostrarmos que isso é realmente é possível fazer. Vamos implantar o CAR sem ter de reduzir a área de produção. Vamos recuperar as áreas degradadas e ainda aumentar a produtividade.

Este é o desafio da agricultura brasileira: conciliarmos o meio ambiente, as questões ambientais, sem diminuirmos a capacidade de produção do nosso País. Esse é um dos grandes desafios.

Com relação ainda ao CAR, faço um apelo e um pedido para que os prefeitos de todas as cidades brasileiras, através de suas Secretarias de agricultura e também de meio ambiente, possam dar um apoio aos nossos agricultores diretamente. É através da prefeitura que se tem um contato mais direto e mais próximo com o cidadão brasileiro. Então, a prefeitura, através do Secretário de Agricultura ou do Secretário do Meio Ambiente, pode fazer essa interface ao Governo do Estado, ao Governo Federal, junto aos Ministérios dos Meio Ambiente e da Agricultura, para que possamos, de fato, fazer com que o CAR aconteça.

Não é uma responsabilidade da Prefeitura. De fato, não é, mas a Prefeitura pode contribuir, e muito, para que esse Cadastro Ambiental Rural aconteça, e que não haja um prejuízo aos agricultores, por não terem feito o CAR dentro do prazo, pois o fato de não fazer o CAR pode, sim, trazer um prejuízo grande aos nossos agricultores. Através das prefeituras, podemos, realmente, aproximarmo-nos dos nossos agricultores.

Eu agradeço a presença dos nossos convidados que acabam de chegar para participar conosco.

Pela ordem que me foi passada, para iniciar o nosso debate, o Dr. Raimundo Deusdará Filho, Diretor de Fomento e Inclusão do Serviço Florestal Brasileiro e representante do Ministério do Meio Ambiente. Podemos começar dessa forma?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Agradeço a sua presença, Dr. Raimundo. Aliás, o Ministério do Meio Ambiente, sempre que convidado, está conosco, procurando debater esses temas que são da maior importância para a população agrícola brasileira e que acabam sendo, indiretamente, importantes para toda a população brasileira, pois todos nós dependemos da agricultura e do meio ambiente. Essa conciliação dos dois é muito importante para o País.

Então, agradeço a sua presença. Transmita nosso abraço à Ministra Izabella, que também sempre foi muito prestativa conosco, todas as vezes em que a convidamos ou em que tivemos algumas demandas com relação ao meio ambiente, ela sempre atendeu a todos nós da Comissão de Agricultura e Reforma



Agrária com muita presteza e rapidez. Transmita o nosso agradecimento e o nosso abraço à Ministra.

O senhor tem 15 minutos, inicialmente, ou mais, não há problema.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Muito obrigado, Senador.

Eu acho que o mais importante é a gente permitir esse debate com uma Mesa muito rica, com a OCB, a CNA, o MAPA, o Incra. Vai ser uma oportunidade de fazer um bom debate e tentar alcançar os questionamentos que o senhor colocou.

Eu queria, primeiro, pedir desculpas pelo atraso, mas a gente teve um problema na identificação. Desculpe.

Em segundo lugar, eu queria, antes de começar a falar um pouco do CAR, ressaltar a sua brilhante colocação a respeito da importância do CAR para harmonizar a questão da produção com a conservação ambiental. A gente, que já está militando, nesta área ambiental, há um terço de século, pela primeira vez, vê essa interação e essa proatividade de se colocar a agricultura brasileira, conciliando a questão da regularidade ambiental em um ambiente de diálogo construtivo, positivo, de respeito ao pequeno produtor, ao agronegócio. Então, fico muito feliz, Senador, quando o senhor coloca, na sua conclusão, a importância de se fazer também o chamamento das prefeituras, porque o CAR acontece na ponta. A gente vai mostrar alguns dados, logo em seguida, para o senhor.

Agradeço, mais uma vez, a oportunidade de estar com o senhor aqui, nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e de, no decorrer do debate, contribuir para responder a algumas indagações do senhor, junto com os meus colegas de Governo e as partes interessadas e afetadas pelo CAR.

Bom, eu vou fazer uma pequena introdução, Senador, e até peço desculpas, porque os primeiros eslaides são mais para dar um fio lógico ao debate. Eu sei que de boa parte das informações que estão aí vocês já têm conhecimento pleno, mas procurei estruturar o debate, tentando atender aos objetivos do seu chamamento.

O próximo eslaide, por favor.

Bom, o cadastro ambiental está no art. 29 da Lei nº 12.651. Como todos sabem, essa Lei foi bastante debatida. Talvez, depois da Constituição, foi uma das leis mais debatidas dentro do nosso Congresso, com participação muito grande e transparência. O cadastro é obrigatório para todos os imóveis rurais. Esse é um ponto importante, porque eu sempre sou questionado acerca da possibilidade de qualquer proprietário ou possuidor ficar isento do cadastro. A Lei determina que ele é obrigatório para todo e qualquer imóvel rural, independentemente do tamanho, independentemente da precariedade ou não da posse ou da propriedade que ele tenha sobre o imóvel.

E o cadastro tem um diferencial, não é um cadastro meramente alfanumérico, não é um cadastro só para você coletar informações e gerar algo estático. Talvez o principal ponto desse cadastro seja a possibilidade de, com essas informações, poder se fazerem políticas públicas direcionadas para o problema.



Então, o cadastro permite que haja uma base de dados que não é só sobre informações. Mas, como ele tem um caráter georreferenciado muito importante, certamente vai ser uma base para o planejamento ambiental da própria propriedade, para que o produtor possa ter uma visão de paisagem, harmonizar as áreas de produção com as áreas de preservação, procurar sua regularização ambiental, e haver a possibilidade, inclusive, de utilizar esse cadastro no combate ao desmatamento, e, especialmente, um instrumento amigável ao produtor. O cadastro não veio para punir, a intenção dele não é gerar multa, a intenção dele é colocar os produtores numa situação de regularidade ambiental, especialmente naquilo que a lei determina relacionado à reserva legal, às áreas de preservação permanente e às áreas de uso restrito.

O próximo eslaide traz um pouco do marco legal. O marco legal maior é a Lei nº 12.651. Logo após, saiu o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar). O Sicar, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma nave mãe de todos os cadastros ambientais. É onde todos os cadastros ambientais estão sendo feitos, sejam no sistema nacional, no sistema desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro e o Ibama, sejam aqueles cadastros feitos pelos Estados.

Um exemplo concreto: o Estado do Mato Grosso tinha um sistema de cadastro estadual; logo após tomar conhecimento do cadastro desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente, optou por migrar o seu cadastro estadual para o sistema desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente. E, assim, nós fizemos toda a migração de dados sem perder nenhum dado, sem causar nenhum dano ao produtor daquela região, e, hoje, o cadastro de Mato Grosso está perfeitamente integrado com o Sicar nacional.

Logo após, saiu um novo decreto, o nº 8.235, que regulamenta mais especificamente as normas complementares a respeito do Programa de Regularização Ambiental, que é a grande saída da regularização do produtor que porventura tenha déficit de reserva legal e de APP. É a possibilidade que o produtor ou o possuidor rural tem de optar por um programa de regularização ambiental, mediante compensação de ativos, regeneração ou recomposição, buscar a sua regularidade ambiental.

Em seguida, a Instrução Normativa nº 02 que trata dos requisitos técnicos do cadastro ambiental rural, e, recentemente, em 17 de dezembro, publicado em 18 de dezembro, a Portaria nº 03 que trata da política de segurança da informação do CAR. O CAR trata de várias informações robustas, sólidas, porém, existem algumas informações cujo sigilo essa portaria garante. Quer dizer, numa preocupação da Ministra de dar maior transparência, mas, também, de assegurar que aquelas informações referentes a patrimônio, a informações pessoais, que por lei são protegidas, sejam classificadas como sigilosas dentro do CAR.

O próximo.

O CAR é de natureza declaratória. É muito importante que isso seja reforçado. Quer dizer, o produtor pode, a qualquer momento, declarar as suas informações e fazer suas retificações quando julgar oportuno. Ele permite, a



qualquer momento e hora, que o produtor, identificando que fez uma declaração que, posteriormente, verificou que poderia ser declarado de uma forma melhor, ele pode fazer a retificação do seu cadastro e dar continuidade à sua inscrição e ter o seu recibo formalizando a sua inscrição no CAR. Os dados do imóvel, os dados da reserva legal, os dados que estão contidos como pré-requisitos para preenchimento do CAR.

Próximo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO)– Se me permite?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Pois não, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO)– Há uma preocupação de algumas pessoas de que, ao declarar como está a situação da sua propriedade, ele vai estar se autodeclarando...

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Confessando.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... confessando alguma coisa irregular que ele tenha feito. Não é esse o....

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Não, esse não é o propósito. Absolutamente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) –É importante se colocar isso claramente, para as pessoas entenderem que não é esse o objetivo.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Agradeço, mais uma vez, a sua intervenção.

Esse é um ponto fundamental. Assim como no imposto de renda... às vezes a gente compara com o imposto de renda, mas o cadastro ambiental é um pouco mais complexo, porque o imposto de renda declara quem tem renda e o Cadastro Ambiental Rural é para todo e qualquer imóvel rural. Ele é declaratório, então ele permite que, em determinado momento, se baixe o aplicativo do cadastro, que você faça seu cadastro com tranquilidade, interrompa para o seu café, para o seu chimarrão, busque informações no documento, se for o caso, e faça sua primeira declaração. Eventualmente, se ele observar que aquela declaração tem necessidade de alguma retificação, ela pode ser retificada. Mas não há nenhum princípio, não é princípio e diria, desculpe-me, Senador, sem querer ser deselegante, não é verdadeira essa colocação de que o produtor na medida em que está colocando aquelas informações está fazendo confissão de dívida. Pelo contrário, o objeto do cadastro é reconhecer se há algum déficit desses três parâmetros: reserva legal, APP e área de uso restrito e oferecer alternativas para que ele possa buscar a sua regularização ambiental.

A própria lei fala que é obrigatório, tem prazo de um ano, prorrogável ou não por mais um ano, mas o Decreto permite que, no próprio cadastro, o produtor, identificando um déficit, possa se dirigir ao programa de reorganização ambiental; com isso, fica suspensa qualquer ação punitiva dentro de um termo de compromisso que diz como vai fazer a recomposição, a regeneração, para recompor os ativos florestais e entrar em plena regularidade.



O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O não fazer o CAR é que trará problema?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Sim. Esse é o problema. O problema de não fazer o CAR é que como a lei está “a partir de 28 de maio de 2017”, o CAR é obrigatório para o crédito. Então, o produtor que não fizer o CAR terá restrição de crédito, isso sim é um problema, Senador. O senhor colocou mais uma vez brilhantemente.

Quer dizer, o fato de não fazer o cadastro sim haverá possibilidade de suspensão do crédito. O que está acontecendo hoje? Meus colegas de Mesa aqui, o CNA, o OCB, podem registrar também. Algumas instituições financeiras já estão pedindo o CAR como instrumento de mitigação, de diminuição do risco do investimento. Não que o banco não está proibindo o crédito. Esta dizendo assim: “Olha, se você trouxe o CAR terá, digamos, uma preferência ou um juro menor, uma preferência na minha alocação de investimento”.

Alguns mercados de produtos agrícolas já estão utilizando o CAR, como a seguradora de fornecimento. Se eventualmente determinado comprador de produto agrícola for ao mercado poderá ser perguntando a ele se tem CAR, se ele tiver terá uma margem para colocar um produto no mercado com regularidade ambiental.

Então, o mercado começa a se movimentar de forma que o CAR seja um instrumento de segurança jurídica, não só para o produtor, mas de segurança sócio-ambiental ou de segurança ambiental para os compradores dos insumos agrícolas.

Essa é uma condição que estamos vendo no mercado, apesar de não poder ser obrigatória a existência do CAR, os mercados e os bancos começam a pedir o CAR como forma de diminuição de risco de investimento e como forma de dizer: “Estou comprando de uma propriedade que tem CAR, ou seja, a minha probabilidade é muito maior de estar comprando de um produtor que está em processo de validação ambiental”.

Próximo eslaide.

Procedimento simplificado.

Basicamente, esse CAR, esse procedimento simplificado é um dispositivo da lei. Esse chamamento do senhor é muito importante, que Estado – entenda-se por União, Estados e Municípios – preste apoio aos pequenos proprietários rurais, no caso a lei define menores que quatro módulos fiscais.

Outro ponto a observar importante, Senador, infelizmente é da natureza da inovação, é que existem determinados setores que estão cobrando o CAR. É importante que o produtor saiba que o registro é gratuito. Ele pode, sim, se eventualmente achar oportuno, ter apoio de uma cooperativa, de um sindicato, de um técnico especializado. O sistema foi desenvolvido para que ele possa pessoalmente fazer seu cadastro e o registro é gratuito. Não há cobrança nenhuma por parte da União e dos Estados. Não deverá haver cobrança no registro do CAR.



As vantagens para os produtores são: a comprovação da regularidade ambiental, a segurança jurídica, a suspensão de sanções no caso dos produtores que aderiram ao PRA, a continuidade de acesso ao crédito – muito importante à agricultura brasileira, tanto para o pequeno agricultor como para o agronegócio –, o acesso aos programas de regularização ambiental, a possibilidade de o produtor fazer o seu planejamento do imóvel, a questão de certificações de ativos, incentivos. Para os órgãos ambientais: o combate ao desmatamento, apoio no processo de licenciamento, vários Estados estão utilizando o CAR como peça básica e fundamental para um licenciamento mais expedito e melhorar a gestão ambiental.

Muito importante, de novo vai ao encontro do apelo feito pelo senhor no início da sua fala.

O CAR acontece nos Estados e Municípios. Então, o envolvimento dos Estados e Municípios é muito importante para termos sucesso cada vez maior na abrangência, na cobertura do CAR no âmbito nacional.

Próximo.

Esse alvo é uma meta nossa. Quero registrar, com muita clareza, que essa meta está fundamentada em dados do IBGE do Censo Agropecuário de 2006. Oito anos se passaram. Então, certamente, no mercado de terras, por exemplo, houve processo de concentração, reconcentração, áreas que foram abandonadas, áreas que foram reincorporadas. Então, essa área de 329 milhões por hectares que está no Censo de 2006, por exemplo, hoje, na tabela que vou mostrar no final, já está em 357, porque alguns Estados fizeram a correção dessas áreas.

No número de imóveis, há não digo um erro, mas uma linha de base diferente, porque a linha de base do Censo Agropecuário era estabelecimento agropecuário. E há, certamente, uma diferença entre estabelecimentos agropecuários e imóveis rurais, Senador, já antecipando um pouco um questionamento do senhor. O conceito de imóveis rurais que adotamos foi o conceito de imóvel rural fundamentado na questão fundiária. Quer dizer, o imóvel rural pode ser o imóvel com uma ou mais matrículas, uma ou mais matrículas ou posses, uma ou mais posses e matrículas. Ou seja, a composição do imóvel desde que essa área seja contínua.

O impacto – e a própria CMA apontou isso no momento muito oportuno – de ver o cadastro como matrícula saíria da possibilidade de uma linha de base de 5 milhões de cadastros para 70 milhões de matrículas se considerássemos um cadastro que deveria ser feito por matrícula.

Do ponto de vista ambiental, interpretar o imóvel com esse fracionamento, com as diferenças de matrículas, certamente seria, eu diria, desastroso, porque haveria a possibilidade de ter perda real de ativos florestais e de fragmentações não verdadeiras. Ou seja, aquele grande proprietário, pela fragmentação, aparecer como pequeno proprietário quando a soma das suas matrículas zera uma grande ou uma media propriedade.

Então, esse é o nosso alvo, mas certamente ele será rebalizado com os próprios dados do CAR.



Próximo.

Rapidamente, o que é o sistema. O sistema tem um modo de inscrição, que está em pleno funcionamento; um modo de análise, que está já em fase de teste funcional; e um modo de programa de regularização ambiental. Tudo isso é dirigido para o Sicar, que é a grande nave mãe, o grande banco de dados das informações geradas pelo CAR.

Próximo.

Esse fluxo, que não vou me detalhar, confirma, reafirma e dá o passo a passo de como o produtor se inscreve. Ele tem uma inscrição. Finalizando sua inscrição, ele recebe um recibo, que vou apresentar como exemplo, que é extremamente importante para o produtor, porque o recibo, à semelhança do Imposto de Renda, é o documento único e necessário para ele dizer: “Estou inscrito no CAR, você não pode me punir, atendi à lei”. E para os bancos dizer: “Pelo fato de eu estar inscrito no CAR, os bancos não podem me restringir o crédito. Eles podem me restringir um crédito por outras razões de interesse do banco.” Não posso restringir o crédito, Senador, àquele proprietário que tem o CAR: olha, você não tem CAR, você não pode ter crédito. Não. Está aqui meu recibo. E o recibo é o documento suficiente e necessário de que ele está cumprindo a lei, está em processo de regularização ou está regularizado dentro dos percentuais de reserva legal e outros itens da lei.

Estou finalizando.

Próximo.

É só para mostrar o status da implementação. Toda a parte normativa do CAR está completa. Nós fizemos capacitações, treinamentos. Tivemos oportunidade de ter a parceria com a CMA, com as federações dos agricultores, as federações dos trabalhadores rurais, OCB. Já estivemos com o Incra, a Emater e a Secretaria de Agricultura. Presencialmente, já treinamos mais de 10 mil pessoas, prefeituras. Estamos finalizando um curso de educação à distância chamado CapCAR, que já treinou 31 mil pessoas. Então, apesar de o CAR acontecer no Estado e no Município, o papel, a missão dada pela Ministra Izabella Mônica Teixeira é que a União apoiasse, fizesse o provimento das principais ferramentas para o Estado para não ser aquela descentralização sem o compromisso da União. Então, a capacitação também foi algo a que nos dedicamos bastante para apoiar o pequeno produtor e o pequeno proprietário.

Próximo.

Essa tabela... Eu lamento, Senador, senhores e senhoras, que o número não esteja muito visível, mas esse é um percentual, na primeira coluna, por região. A segunda área passível de cadastro. O que seria essa área passível de cadastro? Seria a área do Estado, tirando, excluindo as áreas de água, terra indígena, seria uma área líquida passível de cadastro. Se o senhor observar, há dois asteriscos ali no Amazonas e no Pará, já foram correções da área feitas pelo próprio Estado.

No Pará, por exemplo, em 2006, a área cadastrável – viu, Rodrigo? – era em torno de 26 milhões de hectares, hoje o Estado informa que são 58 milhões de



hectares. No Amazonas, considerando o Censo de 2006, a área cadastrável era em torno de quatro milhões de hectares; devido à incorporação de novas áreas e o mercado dinâmico do capital terra, a área passível de cadastro, segundo o Amazonas, é de cerca de 6.733 mil.

A segunda coluna, também com base no IBGE, seria o número de imóveis passíveis de cadastro naquele conceito anterior que apresentei de estabelecimentos agropecuários.

A terceira coluna já é a área total cadastrada, então já é cadastro real, essa posição é de 18 de março. Então, ali é a área, número de imóveis cadastrados, número de imóveis e a área já cadastrada em percentual.

(Soa a campanha.)

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Finalizando, o Estado do Acre, por exemplo, a área total são 2.188 mil de hectares, número de imóveis cadastrados até 18 de março, 17 mil; o Acre teria uma área passível de cadastro já cadastrada cerca de 62% dessa área.

Próximo.

Esse é um exemplo, Senador, que me deixa muito feliz, que é a possibilidade de todas as partes envolvidas perceberem o povoamento do cadastro. O seu Estado, Mato Grosso, todos esses pontos em marrom são imóveis já cadastrados. Se o senhor observar as lacunas que já existem, são ali o Xingu; ao norte, o Apicás; mas já é um povoamento extremamente expressivo, esse é um exemplo que estamos trazendo do Estado de Mato Grosso.

Próximo.

Esse já é relacionado à área, quanto mais azul, mais Municípios há com a área cadastrada.

Próximo.

Esse já em número de cadastros, quer dizer, não necessariamente o número de cadastro corresponde diretamente à área, pode haver Municípios com grandes propriedades, com grandes áreas, com pouco cadastro.

E, finalmente, o outro que é, quanto maior o círculo azul maiores são as propriedades. Observe que, no sul do Mato Grosso, há um adensamento de círculos azuis maiores, significando a ocorrência de cadastros de maiores propriedades, mas é um Estado iluminado de cadastro – iluminado é um termo filosófico –, mostrando que o Estado de Mato Grosso está bem povoado e o andamento que queremos e perseguimos e sabemos que temos o apoio desta Casa, especialmente do senhor, é que consigamos ter o máximo de abrangência de cadastro no País.

Por último, o recibo. O recibo que era para mostrar para o senhor, porque peguei um mote da questão fundiária, o recibo tem nove avisos, um dos avisos que é importante para o debate hoje é que estou inscrito no cadastro, o banco não pode deixar de me dar receita por não ter cadastro; e o oitavo aviso, esse recibo do Cadastro Ambiental Rural não é reconhecido como documento comprobatório das questões fundiárias. Então, o recibo é relacionado às informações declaradas para o Cadastro Ambiental, quer dizer, esse recibo não dá direito a que ele



chegue a uma situação de conflito fundiário que aquele georreferenciamento, aquelas informações sejam reconhecidas como documento fundiário de propriedade ou posse.

Era isso, gente, desculpe por ter passado um pouco do prazo, mas a minha disposição é para o debate e, certamente, teremos possibilidade de fazer outras intervenções.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO.) – Muito obrigado, Dr. Raimundo.

Passamos, agora, a palavra ao Dr. Marco Olívio Morato de Oliveira, Analista Técnico-Econômico da OCB, ao qual agradeço, mais uma vez, sua presença junto conosco.

O SR. MARCO OLÍVIO MORATO DE OLIVEIRA – Nós da OCB que agradecemos, Senador, o convite e a oportunidade de estar falando do Cadastro Ambiental Rural, do Código Florestal, uma lei tão importante para nós brasileiros, em função da produção agrícola, de todo o encadeamento produtivo que existe nesse setor.

Bom, vou falar rapidamente. Dividi a apresentação em alguns temas, mas rapidamente vou terminar. Eu vou falar um pouquinho o que representa o novo Código Florestal para o cooperativismo.

Por favor, o próximo eslaide. Mais uma vez.

Segundo os dados do próprio IBGE no Censo Agropecuário de 2006, 84% dos nossos cooperados são pequenos produtores rurais. Então, eles são beneficiários diretos do novo Código Florestal. Todos sabem que, para os pequenos produtores rurais, há uma facilidade na regularização ambiental e até na consolidação de áreas.

Por favor, o próximo.

O que a OCB, o Sistema Cooperativista Brasileiro, enxergou na nova lei? Quais são os benefícios? A desoneração da regularização ambiental das propriedades rurais através da metodologia do Cadastro Ambiental Rural, que está em discussão hoje; a flexibilização da recomposição da reserva legal e das áreas de preservação permanente nas pequenas propriedades rurais, mas, ao mesmo tempo, propiciando que áreas importantes para o meio ambiente sejam preservadas e recuperadas; e a manutenção dos instrumentos de preservação fundamentais, que são a reserva legal e as áreas APP.

Por favor, o próximo.

Os efeitos do CAR – o Deusdará fez a introdução e falou dos efeitos do CAR. O produtor estaria cumprindo com a lei e terá a segurança jurídica para continuar a produzir. Os produtores que não tiverem passivos em relação à nova lei, os benefícios de áreas consolidadas, ele fez o CAR, ele vai passar por uma análise e já vai estar regular ambientalmente. Não vai ter que fazer um processo ou nada que seja mais oneroso para o produtor rural.

Os produtores que possuem passivo com esses benefícios e ainda possuem passivos terão as multas suspensas num ato de conversão desses



passivos em pagamentos por serviços ambientais e um menor custo. Tudo de que eu falei um pouquinho reverte em menor custo para a regularização ambiental da propriedade.

Por favor, o próximo.

Nesse contexto, a OCB desenvolveu algumas ações para tentar levar essa informação para o produtor rural. Para quê? Para que eles se sentissem à vontade e mais confiantes em se adequarem à nova legislação. Então, inicialmente, participamos com um acordo de cooperação do sistema OCB e o Ministério do Ambiente...

Por favor, clique nesse *link*. Isso. No azul, por favor. Só voltar. Volte uma. Isso.

E esse acordo de cooperação estabeleceu que o Sistema OCB, junto com o Ministério do Meio Ambiente, desenvolveu uma plataforma de dialogo, um *blog* para tirar dúvidas da Cadastro Ambiental Rural, que está em funcionamento desde 2013. A segunda ação desse acordo de cooperação era realizar três oficinas estaduais locais de capacitação com o tema CAR e regularização ambiental. Nesses dois anos de acordo de cooperação, a gente realizou 15 oficinas, distribuídas nos Estados Amazonas, aqui no Distrito Federal, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Piauí, com 503 participantes entre técnicos, produtores rurais, e o que é mais importante, representantes de órgãos ambientais e representantes do Poder Judiciário local. A terceira ação prevista nesse acordo de cooperação que foi desenvolvido foi a elaboração conjunta de uma cartilha sobre a nova legislação e seus instrumentos. A cartilha ficou pronta nesses dias e está aqui com o pessoal para distribuir para os senhores. Qual era o desafio no Cadastro Ambiental Rural?

No cadastramento rural é criar um elo de confiança entre o produtor rural, o órgão ambiental e todos os atores envolvidos. É isso que vai impulsionar o CAR. Então, essa cartilha feita conjuntamente teve este mote: tentar passar para um produtor rural e passar para o órgão ambiental estadual que aqui em Brasília nós estamos conversando e estamos nos entendendo.

Por favor, volta um pouquinho.

Então, por esse contexto, a gente foi convidado a participar do Grupo de Acompanhamento da Implantação do Código Florestal e colaborou na evolução das tratativas com o Ministério do Meio Ambiente junto com outras entidades representantes do setor. Além disso, a gente faz o acompanhamento jurídico, acompanhamento junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sobre as legislações, decretos. E a OCB, até então, é a única *amicus curiae* na defesa do Código Florestal no Supremo Tribunal Federal.

E o nosso dever de casa diário da OCB é gestão da informação e construção de conhecimento em relação ao Código Florestal. Implementação do Código Florestal, com implementação de fóruns, discussões videoconferências, artigos e ofícios.

Por favor, a próxima.



Então, qual é o objetivo maior nosso? É ampliar a confiança entre os elos envolvidos. Isso é fundamental para que a nova lei pegue, que o Cadastro Ambiental Rural seja executado e que todo mundo, a maioria das pessoas o realize.

O segundo objetivo nosso seria garantir que os benefícios e os deveres previstos na nova legislação sejam cumpridos, porque corre o risco, se você não faz o Cadastro Ambiental Rural, de não ter mais esse benefícios. Então, a gente preza isso também.

O objetivo também era informar as cooperativas e os seus cooperados sobre os instrumentos. Ou seja, passar uma informação de qualidade para o nosso público e para todos os atores envolvidos no processo de regularização ambiental.

Além disso, fazendo tudo isso, as oficinas, os fóruns, colher informações e subsídios para colaborar no aprimoramento dos instrumentos de regularização. É uma alimentação contínua. Você vê uma situação, você a modifica, você colhe os resultados, põe à prova de novo e tenta melhora o processo.

E também compartilhar soluções que visem ao pleno atendimento da nova legislação. Isso a gente pode destacar. Algumas cooperativas, a Coopercitrus criou uma parceria para execução do Cadastro Ambiental Rural dos seus cooperados. A Comigo também fez a mesma parceria. E, para nós do cooperativismo, o exemplo da Copacol é o mais interessante, porque ele preza a intercooperação. O que foi feito na Copacol? A Copacol colocou à disposição da Unicampo, que é uma cooperativa de prestadores de serviços agropecuários, para que ela realize o Cadastro Ambiental Rural dos cooperados da Copacol. Foi muito interessante. É um arranjo da parceria.

Por favor, o próximo.

Bom, aí são fotos. Essa é uma foto, mais acima, do Cláudio, do Ministério do Meio Ambiente.

Essas oficinas são realizadas sempre com um técnico da OCB e um técnico do Ministério do Meio Ambiente, para mostrar essa sintonia e essa união na tentativa de promover o Cadastro Ambiental Rural.

Mais abaixo, é o *blog*, a página do *blog*. À direita, a cartilha do Código Florestal.

Por favor, o próximo.

Feito tudo isso e colhendo as informações que foram oriundas das nossas oficinas, o desafio está em massificar a informação, levar essa informação ao produtor rural. Muitos produtores rurais ainda não têm ideia do que está acontecendo. Então, a gente tem esse desafio.

O segundo desafio seria estruturar uma rede de apoio ao produtor rural. Fiquei muito feliz em vir aqui. As soluções têm de ser locais. Ou seja, o Estado, o Município tem que estar envolvidos na condução do CAR.

Tanto é que o Deusdará não mostrou, mas Santa Catarina, onde a Secretaria do Desenvolvimento de Assistência Técnica, que cuida da assistência técnica, é responsável por implantar o CAR e foi destaque na Região Sul. Por



quê? Porque há esse elo de confiança. E tem uma estrutura de apoio ao produtor rural.

O desafio está também em construir e estabelecer esse elo de confiança onde ainda não existe. E é importante que isso envolva todo mundo. A gente está falando dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. E isso é muito importante.

Bom, não dá para fazer sozinho o CAR, a gente precisa buscar parcerias para executar o CAR. Apesar de o programa ser bem simples, existem produtores rurais que não têm condições de fazer o CAR – e não são poucos.

Então, precisamos de parcerias, de uma rede de apoio.

Uma outra questão, porque a gente já está perto do primeiro ano de implantação do CAR, e um desafio para gente: como vamos sinalizar ao produtor rural essa prorrogação, essa possível prorrogação. Porque há um questionamento de que tudo no Brasil funciona deixando até o último instante porque se espera a prorrogação. A sensação é que, feito isso, agora neste primeiro ano, para o ano que vem, os produtores e a população pensem a mesma coisa e deixe de se cadastrar.

Eu acho que uma sinalização de que vai existir a prorrogação é positiva, ela tem que ser feita o quanto antes. Mas tem que se deixar claro que é o prazo final, ou como a gente vai estabelecer isso. Precisamos pensar em uma estratégia.

Senhores, a OCB fica à disposição, mas foi isso que a gente sentiu nessas andanças pelo Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Agradeço ao Marco Olívio, da OCB, que fez a sua explanação.

Recebemos algumas mensagens do Fernando Marques, do setor rural de Cacoal, a quem agradeço. No final nós faremos a sua pergunta. Também uma mensagem do Prefeito de Ji-Paraná, Jesualdo Pires, que diz que está acompanhando o nosso debate com os agricultores da cidade. Ao final também, nós faremos as suas perguntas.

Lembro que as pessoas que quiserem participar fazendo questionamentos e perguntas poderão fazê-lo através da internet, pelo endereço www.senado.gov.br/alosenado, ou pelo Twitter, pelo endereço @alosenado, ou pelo telefone 0800-612211, reiterando que a ligação é gratuita, tanto pelo telefone fixo, como celular, ou mesmo pelo telefone público.

Agradeço a participação do Jesualdo Pires, nosso Prefeito, e do Fernando Marques, de Cacoal. A sua pergunta é muito importante, Fernando, e, daqui a pouco, nós começaremos e faremos as perguntas.

Agradeço também a presença do Senador José Medeiros, do Mato Grosso, que nos dá a honra de participar do nosso debate.

Passo a palavra ao Marco Aurélio Pavarino, representando o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Muito obrigado pela presença.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Boa tarde a todos e a todas.

Senador, eu trago aqui o agradecimento do Ministro Patrus Ananias pelo convite para que o Ministério se fizesse representado numa discussão tão



importante como esta. Os próprios números que o Deusdará traz mostram o desafio que é para a agricultura familiar o cadastramento ambiental rural. Como ele mesmo mostrou em dados do IBGE, a gente tem em torno de 4,5 milhões propriedades ou posses que deverão estar cadastradas no CAR.

Fico muito feliz também, Senador, pois acompanhei, com parte do MDA, mas junto com os companheiros de Governo, o próprio MAPA, Ministério do Meio Ambiente, toda a discussão do Código Florestal. Uma discussão, às vezes, bastante árdua, mas acho, no final, com consenso.

Exatamente como mostrou Deusdará, a gente teve a lei que foi promulgada em maio de 2012 e a gente está quase em maio de 2015, agora não discutindo mais o Código em si, mas a implementação de alguns pontos bastante relevantes. Acredito que o Cadastramento Ambiental Rural (CAR) foi uma das grandes inovações do próprio Código Florestal, um desafio, mas também uma das grandes inovações para o País se assenhorar dos seus ativos ambientais, para o País se assenhorar da dimensão do nosso País, classificado como megadiverso no mundo todo, para que a gente tenha esse retrato mais específico.

Vou passar algumas lâminas, que vão dar um pouco essa dimensão de desafio. Vou focar especificamente no tema agricultura familiar, Senador, porque a gente tem um companheiro também do Incra que vai abordar o tema do Cadastramento de Assentamentos Rurais.

Esse é um mapa que dá para nós um pouco a dimensão e concentração – podemos dizer assim – da agricultura familiar no País. Se pegarmos aquela faixa um pouco mais em vermelho, laranja mais escuro, aqueles Estados são Estados onde nós temos mais de 100 mil agricultores familiares, segundo censo do IBGE. Portanto, se não me engano, são 13 Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará.

Esses Estados juntos representam algo em torno de 75% a 80% dos agricultores familiares no País. E mais do que isso, se pegarmos aqueles seis Estados que estão destacados – Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul –, nós englobamos, aproximadamente, 55% da agricultura familiar, ou melhor, dos estabelecimentos definidos como de agricultura familiar, segundo o censo IBGE.

Existe um foco importante também a ser dado. E é evidente que os outros Estados também têm número expressivo de agricultura familiar, mas somente com esses seis Estados nós estamos falando em algo de 2,5 milhões estabelecimentos familiares que deverão, obviamente, todos eles, estar dentro do CAR.

Isso é uma espacialização que a gente traz e, obviamente, a gente tem que definir algumas prioridades em função de orçamento, capacidade operacional, lembrando que o papel da União é de apoio aos agricultores familiares, para que todos eles tenham condições facilitadas no âmbito da gratuidade, que é o CAR.

Antes de passar ao próximo eslaide, peço desculpas e queria cumprimentar também os membros da mesa. Acabei me esquecendo, mas cumprimento todos os companheiros de Governo, assim como das outras instituições.



Na próxima lâmina, a gente tem uma outra abordagem. Na lâmina anterior, a gente teve a concentração dos agricultores familiares no País. E nessa traz a concentração das famílias assentadas no País. Os dois segmentos deverão estar também cadastrados no CAR, mas ali a gente tem um quadro um pouco diferente daquele anterior. Se a gente pegar o quadro da agricultura familiar que quase desenha Estados da Mata Atlântica – podemos dizer assim –, nas Regiões Norte e Nordeste, a gente tem a grande concentração das famílias assentadas no País.

Ali estão Acre, Rondônia, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Bahia e Pernambuco. Nós temos também, aí não é pelo IBGE, mas Incra, a concentração de Estados onde temos mais do que 30 mil famílias assentadas. A própria Rondônia, Senador, Mato Grosso também, concentram um número bastante elevado de famílias assentadas.

Da mesma forma, se pegarmos Amazonas, Pará, Maranhão, Mato Grosso – isso é um exercício apenas –, metade dessas famílias assentadas estão nesses quatro Estados. Então, dá para gente também uma dimensão de espacialização da concentração que a gente tem de desafios para o Cadastro Ambiental Rural. É verdade que, se a gente juntar um mapa com outro, a gente pega praticamente o Brasil como um todo, entre assentamentos e agricultura familiar, lembrando que isso é uma distribuição meramente didática, vamos dizer assim. Agricultor familiar e assentado têm uma lógica muito parecida em termos de políticas públicas. A própria Lei nº 11.326, a Lei da Agricultura Familiar, traz essa dimensão das políticas públicas para a agricultura familiar, além de povos e comunidade tradicionais, muito próprias.

Diante disso – próximo eslaide –, quanto à situação atual de cadastramento – eu não repetir aquilo que o Deusdará trouxe –, eu acho que é fundamental a gente ter uma separação, uma ideia, obviamente o foco é agricultura familiar, portanto a gente está falando de imóveis de até quatro módulos fiscais. A gente sabe que uma parte desses imóveis até quatro módulos fiscais não é de agricultura familiar, segundo a lei, mas pequenos imóveis.

O próximo eslaide dá para a gente um pouco a dimensão por módulo fiscal e por área. Por exemplo, esses são dados de 29 de janeiro – acredito que o MMA já tenha dados um pouco mais atualizados, mas só para a gente ter uma ideia – de zero a quatro módulos fiscais, eu acho que todo mundo domina um pouco o tema dos módulos fiscais, cada Município tem o seu módulo fiscal, que representa x hectares. Pode ser que, lá em Cacoal, sejam – não sei, vou chutar aqui – de 50, de 80, de 60 hectares. Lá em Boca do Acre pode ser que seja de 80, lá em Cruzeiro do Sul pode ser que seja de 120. Parece-me que a maior dimensão de um módulo fiscal está exatamente em Mato Grosso, que, se não me engano, são 120 hectares. Então, cada Município tem o seu módulo fiscal definido, segundo o sistema de exploração da região.

Mas o importante ali é o quê? Desses imóveis de zero a quatro módulos fiscais, o número de registros que identifica esses imóveis no Cadastro Ambiental Rural – e aí, Deusdará, corrija-me se essa informação não for essa, ou se estiver muito diferente atualmente, eu acredito que não esteja ainda, não sei – representa



82% dos registros que o Cadastro Ambiental Rural tem hoje no País. Então, é a maioria que nós temos hoje de registros no Cadastro Ambiental Rural atual: dos 256 mil, 82% são desses imóveis de zero a quatro módulos fiscais.

Na segunda tabela, também é por módulo fiscal, mas também considerando já alguns outros registros em projetos de assentamentos, especialmente no Acre e em Mato Grosso, que estão em fase de envio. Eu acredito que esses em fase de envio já estejam computados hoje no CAR e representem 87% dos registros que compõem hoje os imóveis que estão no CAR.

Por fim, módulo fiscal é um tema um pouco abstrato para efeito de área, porque a gente tem, no meio rural, algumas regionalizações, como tarefas e léguas, mas hectare é o que traz um pouco mais para o nosso senso comum. Então, há ali uma outra separação, por exemplo, de zero a cem hectares, nós temos 195 mil, quase 200 mil registros, representando algo em torno de 76% de registros. Isso difere bastante em relação à área e ao número de imóveis. Eu acho que a próxima tabela – se a gente puder passar ao próximo eslaide, é uma outra tabela, eu acredito que o Deusdará iria passar – dá um pouco a dimensão assim: do total de 379 milhões de hectares que são passíveis de cadastramento, quanto dessa área aqui efetivamente já está cadastrada e quanto disso representam esses imóveis.

E aí, num exercício que nós estamos fazendo, Senador, no âmbito do Ministério, é um pouco descer mais a fundo de como elaborar estratégias para enfrentar esses desafios que a gente tem para o apoio ao cadastramento desses imóveis.

Esse primeiro dado do custo médio é absolutamente uma média; em algumas regiões, isso é maior; em algumas outras regiões, é menor. A média é sempre complicada porque é aquela história de mão no congelador, no *freezer*, e mão no forno, na média, está tudo bem. Mas precisamos desses números para tentar estabelecer, inclusive, alguns temas de custo.

Portanto, o custo médio para realizar o cadastro de R\$150; o tempo médio para a realização de um cadastro ambiental rural, que significa sentar-se à frente de um computador, abrir o sistema, inserir as informações todas, inclusive, as georreferenciadas, estima-se em torno de quatro horas. Pode ser um pouco mais ou um pouco menos também.

Equipamentos necessários: obviamente, onde existe, o acesso à internet, um computador com acesso à internet ou *off-line* – existe essa possibilidade que o sistema também traz –; impressora *scanner*, quando houver necessidade também. E, obviamente, esse prazo estabelecido, que nos impõe um desafio maior ainda, diante desses números, que é 6 de maio de 2015, quando acaba o prazo para o cadastramento dado pela instrução normativa e pela própria lei.

O próximo.

Eu queria trazer para vocês um pouco das possibilidades das políticas públicas que atualmente desenvolvemos, pensamos e coordenamos, no âmbito do Ministério, para darmos conta também desse desafio.

O próximo eslaide.



Começo, obviamente, por um tema que acho que é consenso, no papel da assistência técnica e extensão rural, no cadastramento ambiental, seja no apoio ou na própria elaboração do Cadastro Ambiental Rural da agricultura familiar.

Aí é um mapa também de distribuição, onde estão atualmente – também não é uma atualização total – os Municípios que estão hoje cobertos, de alguma forma, por assistência técnica e extensão rural contratados por chamadas públicas que o MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) já estabeleceu.

Então, temos boa parte do País. É bem verdade que, dentro de um Município, não são todos os agricultores familiares que são atendidos. Mas aí dá um pouco para nós o desenho de onde está já em operação a assistência técnica e extensão rural, se essa for uma das estratégias que nós adotarmos para trazer os agricultores familiares para dentro do Cadastro Ambiental Rural.

Então, dá um total de 384 mil famílias atendidas, incorporando mais os números atendidos pelo Incra – ajude-me, Cadu, nesse número –, parece-me que atualmente nós temos em torno de 400 mil famílias atendidas com assistência técnica, nos assentamentos, o que dá para nós algo quase em torno de 800 mil famílias atendidas, hoje, com assistência técnica e extensão rural.

Então, é uma política importante; é uma política que tende a crescer e tem que crescer, porque a nossa meta é a universalização do atendimento de assistência técnica, e é uma política que tem de necessariamente de ser pensada de integração com o Cadastro Ambiental Rural. Por quê? Existe uma lógica muito simples. O próprio Código Florestal diz que, a partir de 2017, quem não estiver cadastrado no CAR não terá acesso a crédito.

Então, esse é um ponto fundamental. Quem nós já conseguimos incluir produtivamente, nós não podemos correr o risco de que essa inclusão produtiva simplesmente desapareça por conta de não estar no Cadastro Ambiental Rural, aqui especialmente falando da agricultura familiar.

O próximo, por favor.

Bom, um pouco em números. Existem algumas chamadas públicas, que é a forma como o MDA trata de contratação de serviços de Ater, que já estão na praça, inclusive. E duas delas têm diretamente relação com o Cadastro Ambiental Rural. Uma delas é a chamada Ater que presta serviços com foco em agroecologia. Ou seja, é aquele técnico de extensão rural que está lá, em campo, na propriedade, para trazer não só os conceitos, mas a aplicabilidade da agroecologia para aquele agricultor familiar. Então, são 103 mil famílias já atendidas nessas chamadas de Ater. Existe outra chamada que nós temos também que é a de sustentabilidade, que traz os aspectos da sustentabilidade, na abrangência em que ela merece ser tratada. São 45 mil famílias atendidas com assistência técnica e extensão rural, e algumas chamadas que já estão prontas para lançamento.

Existe uma chamada específica da Região Norte que beneficiará 26 mil famílias. É uma chamada pronta, já para ser lançada. Existem apenas alguns ajustes pequenos e necessários, Senador, para que coloquemos isso na praça,



mas que vai atender a 26 mil famílias. Essas chamadas já terão incluída, como uma das atribuições das empresas que se habilitarão e vencerão, a elaboração do CAR, não apenas no apoio, mas na própria elaboração do CAR. Estão previstas seis horas técnicas para cada um dos estabelecimentos, para que o técnico dê conta de inserção daquelas propriedades no Cadastro Ambiental Rural.

E uma outra na Região Nordeste também – já está prevista a inclusão desse serviço como uma das atribuições da prestação de Ater – com 50 mil famílias. Lembrando que aquelas outras chamadas que já estão em andamento também poderão ser aditivadas – as chamadas, os contratos – para que tenhamos também, para aquelas famílias que já estão em andamento, a possibilidade de inserção no CAR.

Falo isso, porque existia toda uma discussão de que aquela família que já está beneficiada com uma prestação de Ater não poder ser beneficiada com uma nova enquanto aquela estiver em andamento. Portanto, fala-se de fazermos uma chamada pública específica para a elaboração do CAR. Nós não vemos muita necessidade disso, porque é uma duplicação de trabalho. Nós podemos, sim, aditar algumas chamadas já estabelecidas.

Próximo, por favor.

Bom, aqui, um pouco para além da Ater, algumas articulações possíveis com organizações de agricultura familiar, porque existirá, de fato, essa necessidade. O MDA não elaborará, ele mesmo, o CAR dos agricultores familiares. Ele vai prestar o apoio – e alguns desses apoios são dessas políticas, por exemplo, de Ater –, mas existe a necessidade de uma articulação forte com essas organizações.

Por exemplo, aqui, só para ilustrar: a Contag, que é uma representação significativa desse público, tem cerca de 300 polos municipais e regionais. Podemos pensar em um processo de capacitação desses polos, para que eles sejam, inclusive, multiplicadores. Existem, se eu não me engano, 3.100 sindicatos no País – não são em todos os Municípios –, mas pensar na capacitação de 3.100 Municípios simplesmente é uma tarefa bastante grande, por isso pensar apenas, de uma vez só, capacitarmos. Então, temos essa possibilidade.

Puxando também o tema das cooperativas, como o colega Marco já trouxe, as cooperativas da agricultura familiar também terão um papel significativo nesse processo de trazer os cooperados para uma inserção deles no Cadastro Ambiental Rural e de forma, às vezes, até mais massiva, porque temos uma possibilidade de interlocução bem expressiva.

Próximo, por favor.

(Soa a campainha.)

Sobre o Terra Legal, eu queria só chamar a atenção aqui, Senador – foi um dos pontos que na sua fala inicial foi trazido –, é fundamental essa integração. Nós trabalhamos no MDA com o pensamento que chamamos de “rota de regularização fundiária e ambiental”. Não dá para pensar... Se pensarmos, inclusive, em termos de números, é impensável que nós tenhamos posses georreferenciadas pelo Terra Legal, e essas posses não estarem inseridas no Cadastro Ambiental Rural.



Um dos aspectos essenciais é o CAR no Terra Legal. Aí, nós temos um impedimento legal, inclusive, Senador. Por quê? Porque a Lei nº 10.267, de 2001 – é uma lei que cria, inclusive, o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, que, se tivéssemos estabelecido já, boa parte disso estaria equacionado, inclusive –, traz uma obrigação de que os imóveis estejam não apenas georreferenciados segundo uma precisão posicional. E nós conseguimos, um pouco, destravar um problema que era seriíssimo, que é o tema da precisão posicional em si quando se pedia um referenciamento geodésico de 50 cm. Nós conseguimos alterar isso. Mas existe ainda a necessidade de que esses imóveis estejam certificados, para que tenhamos, efetivamente, uma possibilidade de ratificação ou emissão, inclusive, de um título.

O Cadastro Ambiental Rural não traz essa necessidade de precisão posicional, até porque ele é feito para facilitar a inserção dentro de um sistema.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Queria aproveitar a oportunidade...

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Eu tenho aqui uma pergunta do João da Silva, do Setor Itapirema de Ji-Paraná, que diz: “Eu não tenho documento definitivo da minha propriedade. Já posso fazer o CAR?” Aproveitando o gancho, estamos falando de duas coisas simultâneas...

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... que são o CAR e...

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – ... e a regularização da dominialidade.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Então, ele não tem documento definitivo da propriedade. “Já posso fazer o cadastro da minha propriedade?” Essa é a pergunta do João da Silva.

Agradecemos a sua pergunta.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Obrigado, Senador. Obrigado, João da Silva, também.

O Raimundo Deusdará vai me ajudar nisso, mas a resposta é sim. A depender do documento que ele tenha, por exemplo... Aliás, a própria lei diz que a obrigação é do imóvel rural e isso independe, também, de qual é o documento que ele tem, se é uma dominialidade, uma titularidade através do título; também o possessor, ou a posse, deverá ser cadastrada no Cadastro Ambiental Rural.

Vou dar apenas um exemplo: o documento que o Terra Legal expede – o possessor se cadastra no Programa Terra Legal, a partir do cadastro tem toda uma comprovação depois, o georreferenciamento, um conjunto de etapas até que ele tenha o título – aquele documento servirá também para fins de cadastramento ambiental rural. Por isso o primeiro ponto que nós trazemos nesta lâmina é o quê? Existem cerca de 100 mil áreas georreferenciadas que estão oferecidas aos Estados da Região Norte para inserção no Cadastro Ambiental Rural.



Então, o Terra Legal já tem essas posses georreferenciadas; elas não estão tituladas ainda, deverão seguir o procedimento para titulação, mas elas podem – e, no nosso entendimento, devem – estar inseridas no Cadastro Ambiental Rural. Estamos em articulação com Estados...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Mesmo só com a posse ele deve fazer o seu cadastro...

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Deusdará, por favor me ajude, nesse...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Seu CAR, Deusdará?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Obrigado, Pavarino.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Por favor, vamos deixar claro, porque as pessoas, às vezes, não sabem disso.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – É, vamos deixar bem claro. Talvez o papel mais importante seja, de fato, ser bem claro e objetivo.

Sim, pode fazer. Pode e deve fazer. O módulo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural, em determinado momento, tem um campo que pergunta: “propriedade ou posse?” E aí o proprietário ou posseiro clica: Posse. Ao clicar posse aparecem, salvo engano, 22 máscaras: em que tipo de posse ele está enquadrado? Termo de autodeclaração, posse dada pelo sindicato... Tem lá 22 tipos previstos na legislação fundiária. O Incra e o MDA normatizam isso. Então, ele pode escolher aquele tipo de posse. Assim que ele escolher o tipo de posse, devem aparecer mais duas subperguntas: a data e quem emitiu. E com isso ele pode, certamente, e deve fazer o cadastro, mesmo estando com o título desses vários tipos de posse.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Vou aproveitar, Deusdará e nosso amigo Marco Aurélio, que tenho aqui uma pergunta do Presidente da Associação de Pequenos Agricultores Rurais do Vale do Rio Ávila (Asprova), o Sr. Natal. Eles foram empossados pelo juiz em dois mil hectares há dezesseis anos. São 54 famílias e diz ele: “Nós não podemos fazer o CAR. A área é da União e faz cinco anos que não tem regularização fundiária. Como ficam as pessoas, os agricultores, nas áreas litigiosas? Estamos nos sentindo como bandidos. O Incra, o MDA ou o Terra Legal podem fazer uma visita a essa região?”

Então, são empossados pelo juiz em dois mil hectares, são 54 famílias e não podem fazer o CAR. Estranho não poder fazer o CAR nesse...

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Pode fazer. Aliás, deve.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Por isso a importância de insistirmos.

Peço ao Natal que, se não satisfeito com a explanação dos nossos convidados, entre em contato conosco de novo para que possamos continuar o debate. Mas é importante colocarmos. Ele diz: “Nós fomos empossados em dois mil, somos 54 famílias e não podemos fazer o CAR. A área é da União e faz cinco anos que não tem regularização fundiária.”



Deusdará, você pode responder, por gentileza.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Mais uma oportunidade de fazer esse esclarecimento. Pode e deve fazer. De novo, o Cadastro Ambiental Rural é um cadastro voltado para a declaração das informações a respeito, especialmente da reserva legal, das áreas de preservação permanente e das áreas de uso restrito. Então, ele pode e deve fazer o cadastro. No momento em que ele for explicitar qual o tipo de posse que ele tem, ele vai preencher e vai colocar o documento do juiz ou o documento que deu, precariamente, ou não, a possibilidade de ele estar com aquele imóvel rural.

O cadastro é amigável e não exclui nenhum tipo de propriedade ou posse. O cadastro pode ser feito – repito – até em situações extremas de um termo de autodeclaração. Então, todo e qualquer tipo de posse prevista na legislação fundiária está disponível para que ele possa fazer o preenchimento e obter o seu recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural. Independentemente da judicialização, do que vai ocorrer ao longo do tempo a respeito da precariedade, ou não, do documento.

Então, objetivamente, sim, e deve fazer o seu Cadastro Ambiental Rural.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Deusdará.

Nós temos duas questões aqui com relação a isso, o CAR e a regularização fundiária. Faz cinco anos que eles estão tentando fazer essa regularização e não conseguem.

Eu vou deixar contigo, Marco Aurélio, o nome da associação, Asprova, para que vocês entrem em contato com o Sr. Natal – depois vou passar para vocês, com endereço certo –, para ver se a gente consegue avançar nessa questão, também, da regularização fundiária. Fazer o CAR, é possível, mas por que não fazemos também a regularização dessas famílias? São 54 famílias que estão lá em uma área da União. Então, eu peço para que você dê um encaminhamento para que a gente possa dar uma resposta ao Sr. Natal, que representa essas 54 famílias.

Podemos continuar.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Perfeito, Senador. Agradeço. Vamos encaminhar internamente até para saber qual é a possibilidade que temos de via Terra Legal, parece que é na Amazônia também, Vilhena..

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – É, em Vilhena, o Terra Legal está presente.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Onde a gente tem uma atuação muito forte com o Estado de Rondônia, na atuação do Terra Legal. Então, com certeza, encaminharemos e não deixaremos sem resposta o Natal.

De novo, o próprio Senador citou, também, que nós já estamos realizando, nos nove Estados da Amazônia, mutirões de regularização fundiária e ambiental. Junto com os órgãos estaduais de meio ambiente, nós estamos dispostos a seguir essa rota de regularização fundiária e ambiental. E mais do que isso a gente inclui uma terceira produtiva, porque, a partir do momento em que o agricultor, posseiro,



sai regularizado fundiariamente, ele sai regularizado ambientalmente, por que não a gente já ter o acesso às políticas públicas da agricultura familiar, nesse caso especificamente, já garantidos, como assistência técnica, orientação ao crédito Pronaf e o conjunto de outras políticas?

Dessa mesma forma, nós temos já apresentado pela Serfal (Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal), no Fundo Amazônia, para que nós consigamos ampliar, e muito, esses mutirões na Amazônia, com o apoio logístico do BNDES, mas que a gente consiga tornar isso uma rotina muito mais rápida e mais massiva em relação aos mutirões, que têm dado respostas muito significativas.

Eu sei que o meu tempo já estourou, e muito. Eu vou tentar ser mais rápido, mas já estou acabando.

Próximo, por favor.

Sobre o Incra eu vou deixar para o meu colega do Incra que está aqui. Mas só queria trazer um ponto que é importante, também, no tema da ampliação dos agricultores familiares, para além dos assentados, no âmbito da inserção no CAR, que são as salas da cidadania, que foram construídas no ano retrasado. São espaços institucionais em que os agricultores – e nós concordamos inteiramente com isso, Senador –, veem materializadas suas demandas, no Município. O Estado e a União, às vezes, parece algo muito abstrato para o agricultor. É onde ele vai à feira, onde ele vai procurar um médico, procurar o banco, procurar a vida dele. E a sala da cidadania traz exatamente essa proximidade, e a nossa ideia é capacitar os nossos servidores do Incra, das salas da cidadania, para recepcionar e inserir em Cadastro Ambiental Rural.

Próximo.

Finalizando, um material informativo para divulgação que é absolutamente necessário, numa linguagem cognitiva que dê conta de passar o recado. É um tema que, às vezes, é muito intrincado a esses termos, como APP, reserva legal, CAR, documentação toda, mas que a gente já está em processo de elaboração, tanto cartilhas como os *folders* e elaboração de campanhas para televisão e rádio.

Era isso que a gente tinha para trazer, Senadores. Estamos à disposição, agradecendo novamente o convite. Estamos à disposição não só para esse momento, mas para outros momentos que sejam necessários para que o MDA traga alguma luz e apoio ao tema.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Obrigado ao Marco Aurélio Pavarino.

Dando sequência ao nosso ciclo de palestras, convidamos Sidney Medeiros, que é Diretor Substituto do Departamento de Sistemas de Produção e Sustentabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Obrigado pela presença, Sidney.

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Nós agradecemos, Senador. Trago aqui também o agradecimento da Ministra Kátia Abreu, colocando o Ministério da



Agricultura sempre à disposição desta Comissão para discutir esses e outros assuntos que vierem a ser demandados.

Cumprimento, também, os demais integrantes da mesa, os participantes no plenário e os cidadãos que estão nos assistindo pela televisão.

Vou falar um pouco sobre as contribuições do Ministério da Agricultura para implantação do Cadastro Ambiental Rural e também não vou ficar limitado apenas à implantação do CAR, porque a etapa seguinte à inscrição no CAR para aqueles que possuem passivo ambiental é a regularização ambiental. Então, a gente já tem alguma preocupação com relação a esse tema e já quero aproveitar para adiantar também o que estamos pensando com relação a esse assunto.

Pode passar o próximo eslaide, por favor.

Essa é a estrutura do Ministério da Agricultura. Das cinco secretarias finalísticas do Ministério, temos três com interface nesse esforço de implantação do Cadastro Ambiental Rural em nível de Ministério da Agricultura.

Eu posso citar a Secretaria de Defesa Agropecuária, onde, por exemplo, é onde está a regulamentação da produção de sementes e mudas, que vai ser necessária principal para o PRA (Programa de Regularização Ambiental).

Cito também a Secretaria de Política Agrícola, especialmente o crédito rural, sobre o qual vou falar um pouco mais adiante.

E a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, que é onde está todo o fomento ao produtor rural. É nessa Secretaria que estão a assistência técnica, a produção ou coordenação da política de agricultura orgânica, o cooperativismo, outros sistemas sustentáveis de produção, indicação geográfica e tudo mais.

Próximo, por favor.

Antes de mais nada, quero colocar aqui uma contribuição indireta à implementação do CAR. O Ministério da Agricultura coordena o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, que é um compromisso do Estado brasileiro com relação à redução de emissão de gases de efeito estufa. O que isso tem a ver com o CAR?

Para a implementação desse plano, foram selecionadas seis tecnologias que se entendeu na época, em 2009 e 2010, que são tecnologias comprovadamente mitigadoras de gases de efeito estufa. Desde então, o Ministério da Agricultura vem trabalhando na disseminação dessas tecnologias, da ampliação da adoção dessas tecnologias, focando, principalmente, na viabilidade econômica das mesmas.

Temos estudos que comprovam que a adoção dessas tecnologias traz um efeito na ampliação da renda do produtor rural. Com isso, daí vem a justificativa para a contribuição indireta, nós entendemos que, ao se aumentar a renda do produtor adotando uma dessas tecnologias, haveria uma condição financeira de recuperar um potencial passivo legal. Além disso, são tecnologias que comprovadamente demonstram uma agropecuária sustentável que se preocupa com conservação de solo e água e também acarreta na diminuição da pressão sobre as florestas remanescentes.



Em todas essas tecnologias, recuperação de pastagens degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta, sistema de plantio direto na palha, fixação biológica de nitrogênio, florestas plantadas e tratamento de dejetos ou resíduos animais é possível, adotando-as responsavelmente, aumentar a produtividade por área, sem haver, portanto, a necessidade de abertura de novas áreas.

Próximo eslaide.

Muito bem, agora vamos diretamente ao que o MAPA vem fazendo na implementação do CAR.

Assim como o colega Pavarino comentou, desde 2013, em todos os convênios, projetos de fomento à assistência técnica para produtores rurais do Ministério da Agricultura, nós estamos obrigando a que as entidades prestadoras de assistência técnica façam o CAR dos produtores rurais que assim solicitarem. Então, isso, nos editais, nas chamadas públicas, já é uma condicionante, ou seja, caso o produtor esteja interessado em fazer o CAR, através do sistema de assistência técnica, porque ele pode escolher outro meio de fazer essa inscrição, o prestador de assistência técnica vai ter que fazer a inscrição para o produtor.

E aí cito alguns exemplos: em 2014, nós lançamos uma chamada pública para prestação de assistência técnica relativa à qualidade do leite. Tudo bem. O técnico, a equipe técnica tem que ser capacitada para fornecer assistência técnica em qualidade do leite nas principais bacias leiteiras do Brasil, mas, associado a isso, o técnico, também, deverá fazer o CAR para o produtor que assim solicitar. Da mesma forma, um edital de assistência técnica com relação à produção animal no Semiárido. Então, nesses dois editais, nós estamos falando, em 2014/2015, de um atendimento a 24 mil produtores rurais.

Temos um outro projeto mais focado em assistência técnica naquelas tecnologias ABC, que eu falei. Ali está se prevendo, em dois anos, a assistência técnica a 1.600 produtores no bioma Cerrado.

Assim como essas atividades, nós temos uma previsão de R\$42 milhões em assistência técnica, para serem aplicados neste ano, que também vão ter a mesma dinâmica.

Próximo.

Além disso, uma outra atividade em que o MAPA pretende inclusive ampliar a gestão no que diz respeito à indução do acesso ao cadastro é com relação ao crédito agrícola. Outros colegas já falaram aqui que o CAR ainda não é um instrumento limitante do ponto de vista de acesso ao crédito rural. O Código Florestal diz que o banco só deve negar acesso ao crédito rural, se o produtor não tiver CAR, a partir de 2017.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – De 2017?

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Isso. De 2017. Então, o Código Florestal prevê que em 2017 os bancos não poderão mais liberar crédito para o produtor que não estiver inscrito no CAR. Enquanto isso não acontece não há restrição, não há impedimento. Obviamente, como o Pavarino falou, alguns bancos vêm



começando a exigir mais por uma preocupação socioambiental, mas ainda não é uma restrição do ponto de vista legal, do Código Florestal.

Desde o ano passado – continuando no crédito –, nas linhas de custeio agrícola, pecuária, custeio para beneficiamento e custeio para industrialização, o produtor que já estiver inscrito no CAR tem um limite de 15% a mais de crédito para tomar. Então, isso já está incluído no Manual de Crédito Rural desde o ano passado e o MAPA agora vem trabalhando para ampliar esse tipo de estímulo para outras linhas: programa ABC, fundos constitucionais e tudo mais.

Próximo.

Em breve o MAPA, também, vai começar a divulgar uma campanha de rádio e TV para sensibilizar produtores e gestores municipais, principalmente, da importância e dos benefícios de se aderir ao CAR. Como essa, até então, é a única campanha em nível federal relacionada com o CAR, toda a elaboração do material publicitário está sendo feita em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente. Também, uma vez que é a única campanha que vai acontecer, nós não vamos nos preocupar em fazer segmentação de público.

Então convidamos também o MDA, desde já, a participar com a gente, para que a mensagem seja transmitida a qualquer estabelecimento agropecuário, independentemente de porte e de questão fundiária.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Aliás, deve ser uma campanha feita entre os Ministérios: MAPA, MDA e Meio Ambiente, não é?

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Sim, sim.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Seria uma campanha de Governo, não é verdade?

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Sem dúvida, de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – E não de Ministério.

O SR. SIDNEY MEDEIROS – De Governo, exatamente.

Então essa campanha já está em fase final de montagem das peças publicitárias, o MMA já vem participando com a gente e o MDA a qualquer momento, está convidado, pode participar também.

Próximo.

Estamos também em fase de construção de uma premiação para os Municípios que mais aderirem ao CAR num curto prazo, vamos dizer assim. O Senador Acir Gurgacz comentou no início que existe a necessidade de envolver os Municípios. Acho que o Deusdará também corrobora com esse comentário na sua fala, e o Ministério da Agricultura também tem essa preocupação.

O que nós optamos por fazer, já que os prazos são curtos – a inscrição no CAR vai até 5 de maio agora deste ano, podendo ser prorrogável apenas por mais um ano –, então, como nós temos um curto prazo, nós estamos pensando em fazer uma premiação que nós entendemos que seria uma atividade que teria um impacto alto e poderia envolver diversos Municípios. Então, aos prefeitos que estiverem nos assistindo nós já deixamos aqui o alerta de que em breve será



lançada essa premiação, e a ideia é nós premiarmos os vinte Municípios de cada região do País que tiverem o maior número percentual de estabelecimentos inscritos no CAR.

Próximo, por favor.

Bom, deixando a parte de Cadastro Ambiental Rural para trás, eu vou focar um pouco agora no pós-CAR, que é...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Quería só fazer uma pergunta.

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Claro, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Eu agradeço a presença do nosso Senador José Medeiros, do Mato Grosso, que gostaria de fazer uma pergunta ao Sidney Medeiros. Por favor, Senador.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Na verdade, aproveitando que você está ainda no CAR, está saindo do CAR, o Secretário de Agricultura do Município de Rondonópolis me ligou aqui e pediu que eu fizesse essa pergunta, porque ele não acompanhou desde o início. Ele pergunta quais serão as medidas que serão tomadas em relação aos proprietários que não fizeram o cadastro. Ele é Secretário de Agricultura do Município e gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Após o prazo?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Isso, após o prazo.

O SR. SIDNEY MEDEIROS – O.k. Bom, acho que o Ministério do Meio Ambiente pode ajudar a gente nisso daí, mas eu já digo que, do ponto de vista de acesso a crédito, por exemplo, isso vai ser um limitante. O produtor não poderá mais ter acesso ao crédito rural. Eu não sei, Deusdará, como é que vocês estão fazendo, quais são as outras linhas aí com relação a esse assunto.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Na verdade não há nenhuma punição além do não acesso ao crédito agrícola, quer dizer, que seria em maio de 2017. O que eu chamo a atenção: essa visão de punição não é uma visão que pauta o Cadastro Ambiental Rural. A visão que pauta é a possibilidade de o produtor rural ter a sua regularização ambiental e seus benefícios derivados dela.

Então eu diria quatro razões – não pelas punições, mas, no mínimo, quatro razões – para o produtor fazer o seu cadastro rural agora: primeira, a possibilidade de você ter segurança jurídica a respeito da regularidade ambiental da sua propriedade; segunda, alguns mercados e algumas instituições financeiras já estão colocando o CAR como um indicativo de menor risco para um financiamento, ou seja, quem tem CAR tem prioridade em relação a determinadas linhas de financiamento; terceira, a possibilidade de adesão a programas de regularização ambiental – na medida em que o proprietário tem a sua inscrição no CAR, ele mais rapidamente pode aderir a programas de regularização ambiental, ter alguns benefícios, como a suspensão da punibilidade de algumas multas relacionadas ao que está disposto no Código Florestal, a possibilidade de ter



apoio do Governo, programa de incentivo –; quarta, o que nosso companheiro do Ministério da Agricultura pontualmente coloca, que é extremamente importante, um exemplo que ele acaba de falar: você ter 15% acima do teto, a possibilidade de, quando for aportar recursos de custeio, ter um teto ampliado em 15% se você obtiver o CAR.

Ou seja, a punição virá, porque o CAR é obrigatório. Ela está determinada para maio de 2017. Eu acredito que todo e qualquer agricultor rural, pequeno, grande ou médio, pequeno empreendedor, grande empreendedor na área rural, de alguma maneira, se relaciona com as instituições de crédito.

Mas, nesse intervalo, há situações que podem, sim, gerar algumas perdas de oportunidades para os produtores que não aderiram ao cadastro.

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Continuando, então, já falando do Programa de Regularização Ambiental, que é aquele programa para o produtor que fez a inscrição do CAR e, nessa inscrição, verificou que existe um passivo ambiental, ou seja, a necessidade de recompor reserva legal, área de proteção permanente, uma alternativa existente é a existência de uma linha de crédito – Programa ABC é o nome dessa linha – que serve para a adoção daquelas tecnologias mitigadoras de gases de efeito estufa, mas também para a adequação desse passivo ambiental.

Então, na safra que está se encerrando agora, foram disponibilizados R\$4,5 bilhões por essa linha de crédito, com juros de 5% ao ano. No caso de médios produtores, esses juros caem para 4% ao ano. Existe um prazo para pagamento do empréstimo de até 15 anos com até 8 anos de carência. Cada produtor, cada CPF tem um limite de crédito de até R\$2 milhões por ano, sendo que aqueles produtores que desejassem implantar florestas plantadas teriam um limite de crédito de R\$3 milhões.

Dentro dessa linha, há a sublinha que se chama ABC ambiental. Nessa sublinha, que é justamente para adequação, regularização frente à legislação ambiental, existe um prazo de 15 anos para pagamento, com carência de até um ano.

Próximo, por favor.

E o que pode ser financiado com essa linha? Elaboração de projeto técnico para adequação da reserva legal; a assistência técnica necessária; se houver necessidade de realocação de uma estrada que esteja passando dentro de uma reserva, dentro de uma Área de Preservação Permanente, é possível financiar com esses recursos; aquisição de insumos, de mudas, pagamento de serviços, construção de terraços, práticas conservacionistas, adubação verde. Também é possível tomar o crédito para implantar viveiros de mudas florestais. Nesse caso, o prazo é de cinco anos com carência de dois anos.

Próximo.

Aí já vou aqui para meu último eslaide, que é uma preocupação do Ministério da Agricultura frente a essa necessidade de insumos para restauração ambiental.



Existe um dado de que o passivo ambiental no Brasil é em torno de 20 milhões de hectares. Em se confirmando esse dado e se partindo do princípio de que todos utilizarão a mesma técnica de restauração, que seria plantio de mudas florestais, nós teríamos uma necessidade de 20 bilhões de mudas florestais para recuperar esse passivo no Brasil todo.

É claro que, quanto a esse período, o Código Florestal informa que seria durante 20 anos, e não durante um ano só. Mas a necessidade... Se fôssemos recuperar como o Código Florestal manda, que é um vinte avos, ou seja, a cada ano recuperar uma parte durante 20 anos, seriam necessárias 1 bilhão de mudas florestais ao ano no País.

A estrutura de viveiros existentes no País, mesmo que todos estivessem funcionando normalmente, não cobre essa necessidade. Então, o Ministério da Agricultura, já se antecipando a essa necessidade de insumos, no caso, de mudas florestais, está pensando, já vem discutindo com algumas outras instituições, com outras organizações a criação, a elaboração de um projeto em que possamos, em diversas frentes, estimular a produção dessas mudas, a produção com qualidade, a produção de sementes, de repente, a adaptação de legislação, de normativos para a produção dessas mudas, para que, além do CAR, tenhamos um bom trabalho na restauração ambiental.

E aqui termino minha apresentação.

No próximo eslaide, há o meu contato.

O Ministério da Agricultura, como falei e repito, está à disposição desta Casa e desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Sidney Medeiros, que representa aqui o MAPA.

Passo a palavra agora ao Rodrigo Justos, Presidente da Comissão Nacional do Meio Ambiente e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, agradecendo também sua presença conosco.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Boa tarde a todos. Na pessoa do Senador, eu cumprimento os demais membros da Mesa.

Vou fazer alguns comentários a respeito, aproveitando o conteúdo trazido pelos demais.

Quando fomos convidados para esta audiência, uma das preocupações do pedido da audiência se referia aos entraves, metas e reflexos relacionados ao cadastramento. Várias vezes, de meses para cá, temos sido consultados e entrevistados por repórteres que querem saber se a quantia de cadastro é boa, é ruim, se é pouco, é muito. Na verdade, depende do prisma em que nós fazemos essa análise.

O Código Florestal acabou sendo regulamentado e a entrada do cadastramento em vigor aconteceu há quase um ano. Isso tudo também entrelaçado com outras dificuldades operacionais dos próprios governos dos Estados.



É necessário que o Estado faça a regulamentação do Programa de Regularização Ambiental. Nem todos os Estados completaram essa regulamentação da lei em nível regional. Mesmo após a publicação do decreto, da instrução normativa do CAR, muitos Estados não começaram a fazer cadastro imediatamente. Havia uma indefinição de quais Estados utilizariam o sistema desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente, que acabou sendo o sistema escolhido pela maioria dos Estados. Além disso, houve também essas migrações de dados e uma série de adaptações que os Estados tiveram que fazer durante esse tempo recente nas suas estruturas para a efetivação, para dar entrada nos cadastros e também os procedimentos de análise.

Então, não podemos simplesmente pegar números e transformá-los em análise dizendo se esse número é bom ou é ruim, até pelos próprios dados apresentados pelo Pavarino. Embora nós tenhamos a maior parte das posses, propriedades e ocupações rurais se referindo a propriedades de dimensões pequenas no número de imóveis, de fato, a concentração de terras em imóveis maiores significa que, se pegarmos a área total cadastrada, poderemos ver que – pegamos regiões do Mato Grosso que têm áreas de extensão maior – vamos ter muito mais hectares às vezes do que números de imóveis cadastrados. Portanto, essa correlação pura e simples não pode ser feita apenas do ponto de vista matemático. Não podemos julgar se é bom ou ruim. O que vemos é que há um esforço imenso de todos os Ministérios, seja o do Desenvolvimento Agrário, o da Agricultura, o do Meio Ambiente, e das entidades e instituições representativas do setor em buscar que os produtores façam efetivamente seu cadastro.

Agora, essa questão envolve dificuldades operacionais também. Temos outro problema: como bons brasileiros, deixamos para os 44 do segundo tempo, quando há um momento de adrenalina. Todos querem deixar para fazer na última hora. A nossa lei previu o cadastramento no prazo de um ano, prorrogável por mais um, o que acendeu uma luz de que haveria um segundo tempo, um prazo além. Na discussão do Código no Congresso, falava-se de quatro a cinco anos para fazer o cadastro, porque o próprio Sistema Nacional de Cadastramento Rural do Incra está, durante anos, sendo alimentado sempre trazendo imóveis. Isso demorou um bom tempo. Então, sabíamos, de saída, que em dois anos não conseguiríamos colocar todos os imóveis, inclusive porque nós temos uma parcela de ocupantes e de proprietários que são moradores rurais, não são necessariamente produtores. Às vezes são pessoas que moram em uma chácara próxima da cidade, mas que têm um trabalho urbano e não necessitam de operar crédito agrícola e trabalhar com questões que necessitam do CAR como requisito.

Agora, não temos dúvida de que, durante esse ano, todos aqueles proprietários, produtores, posseiros que são economicamente ativos vão, de fato, promover o seu cadastramento, além de todos esses que estão atendidos pelos programas relacionados à reforma agrária e à regularização fundiária. Mas poderemos ter um número residual – e talvez ele seja percentualmente elevado em relação ao número de imóveis – de pessoas que não comparecerão ao cadastro por serem moradores rurais.



Então, naturalmente, vemos que, embora não iremos chegar a 100% de cadastramento, aquilo que interessa do ponto de vista do monitoramento ambiental, da regularização ambiental, da necessária questão relacionada à recuperação de áreas degradadas, nós vamos ter, sim, uma expressividade em relação a percentuais de cadastramento. Assim, não vemos com pessimismo esse número que aí chegou, até porque existe agora um processo de aceleração de cadastramento, já que essas regulamentações estaduais estão sendo finalizadas. Os Estados estão entrando pesado também, junto com os Municípios, em todos os programas de apoio financeiro que o Governo tem dado, buscando que esse cadastramento ocorra.

A questão do reflexo. Embora o código tenha ficado por 16 anos em discussão, cada vez que lemos o texto, ficamos questionando essa história do ano de 2017 versus os dois anos de cadastramento, cujo prazo é de um ano, prorrogável por mais um ano, como é que isso se opera na pior e na melhor das hipóteses. Então, temos que quem se cadastrou no prazo, na minha visão, tem direito a todos os benefícios relacionados à regularização. E aquele que não fez o cadastro, isso não quer dizer que ele não possa fazer, porque o CAR, o sistema do recadastramento é um sistema aberto, tendo em vista até que você pode dividir propriedades, abrir cadastro, fechar cadastros em relação à mutabilidade, porque o imóvel rural aumenta e diminui de tamanho. Existe essa mobilidade em relação à área do imóvel.

Aquele que não fez o cadastro no prazo legal, ou seja, o de agora ou aquele que venha a ser prorrogado, perderá a oportunidade dos benefícios e ficará, inclusive, sujeito a sanções posteriores, porque na hora em que ele for vender o seu imóvel, fazer uma transação, fazer um empréstimo, não terá o cadastro e isso vai dificultar a vida dele. Além disso, existe a possibilidade de, a partir de um determinado ponto, o próprio Governo estabelecer sanções para quem não efetive o cadastro, tendo em vista que se nós tivermos só regras e não tivermos sanções, aqueles que são arredios ao cumprimento da lei não irão cumpri-la. Então, será natural que, a partir de um determinado ponto, se fixem inclusive sanções para esses que aí estão.

Do ponto de vista do setor privado da agricultura, do médio e do grande produtor, conforme foi colocado aqui pelo Deusdará, essa exigência de cadastramento já está acontecendo. Lembremos que, de três anos para cá, outros instrumentos adotados: a regularidade, por exemplo, a lista suja de áreas desmatadas, a certidão negativa de débitos perante o Ibama, certidão de regularidade perante o órgão ambiental, isso tudo já vem sendo pedido por uma empresa ou outra, considerando a responsabilidade na cadeia de custódia e na questão das aquisições de gado, soja, o que começou na Amazônia e depois foi passando para as demais regiões do País.

Então, a regularidade ambiental, para aquele que quer continuar na atividade, é um requisito indispensável, do ponto de vista comercial, do ponto de vista de crédito e do próprio ponto de vista da produção, vamos dizer assim, do desenvolvimento desse sistema.



A gente esteve na Universidade para verificar, primeiramente, uma encomenda do Ministério do Meio Ambiente que é o mapeamento do uso do solo de todo o País, com imagens de 2008 e 2011. A gente queria conhecer esse mapeamento e o que estava sendo feito.

Quando a gente esteve lá, verificou-se a possibilidade da criação de um fluxo de cadastramento massivo de assentamentos. A ideia que vai ser demonstrada é entrar com o assentamento como um todo, com todas as informações ambientais, e levar os assentados para o sistema pelas informações do nosso sistema de formação de projetos de reforma agrária. Também se observou a possibilidade de se fazer o cadastramento massivo, em uma segunda fase, que a legislação permite, do cadastramento dos lotes. Em princípio, o cadastramento do perímetro do assentamento já torna aquele assentamento e todos os seus beneficiários regulares perante o cadastramento apenas. O cadastro vai estar ativo, por assim dizer.

Para a frente, por favor.

Essa parceria envolve 55 milhões de hectares distribuídos em pouco mais de 7,5 mil assentamentos e também trata dos territórios quilombolas já titulados.

Fala-se de uma customização dessa plataforma do Sicar, ou seja, a gente teve o apoio do Ministério do Meio Ambiente, que nos auxiliou no desenvolvimento de um módulo cadastramento para assentamentos, mas a ideia do Incra é aperfeiçoar essa plataforma e integrá-la aos sistemas do próprio Incra.

Também se prevê a capacitação à distância de servidores e parceiros, agora não mais direcionados ao cadastramento do perímetro, mas a uma capacitação que trate do Código Florestal aplicado à reforma agrária, para os nossos servidores e técnicos de assistência técnica.

O Programa de Regularização Ambiental que, para nós da reforma agrária já se aproxima, porque – como se vê – Mato Grosso já tem mais de 70% dos assentamentos cadastrados. Então, a partir da análise do órgão ambiental, tem-se que começar a trabalhar o PRA. Está muito próximo.

Capacitar os nossos servidores e parceiros – os prestadores de assistência técnica, enfim –, no PRA para a reforma agrária também está, nessa parceria, com um modelo muito parecido com o curso de ensino à distância – o CapCAR – que o MMA também propiciou, a um custo de R\$3,95 milhões e vigência até dezembro deste ano.

Adiante.

O componente de customização do sistema em que se está trabalhando, para se aperfeiçoar o mecanismo de cadastramento, agregar outras informações, montar uma base sólida de informações geográficas dos assentamentos de reforma agrária – aproveitar isso –, dar o suporte. A Universidade Federal de Lavras está cadastrando para a gente todos os assentamentos de reforma agrária.

O componente 3 é esse curso de ensino à distância para a capacitação da equipe e parceiros do Incra, como eu já coloquei.

Adiante, por favor.



Este é o fluxo de cadastramento construído. Cada quadradinho deste é uma cena de imagem de satélite que tem a sua análise realizada. Está bem rápida esta apresentação. Há uma outra, se quiserem se aprofundar neste fluxo, mas, basicamente, faz-se a análise da imagem de 2008 e classifica-se a área consolidada e a área remanescente de vegetação em 2008; faz-se a mesma coisa para 2011, além de se classificarem os cursos d'água.

Então, a gente dá entrada nessa classificação – adiante, por favor –, e aí, chega-se neste mosaico que é todo o Estado do Mato Grosso já com o seu uso classificado para as principais categorias do CAR: área consolidada, remanescente de vegetação, hidrografia, enfim, aí, você vai classificar a PP durante o cadastramento.

Adiante.

O que a gente viu? Se a gente colocasse o perímetro do assentamento – você sai para uma escala de 1 para 50 mil nesse mapeamento, que é admitido pela instrução normativa do CAR –, se a gente joga o perímetro do assentamento e sobrepõe a esse uso de solo – adiante, por favor –, pode extrair essas grandes classes de uso: área consolidada em 2008, vegetação em 2008, desmatamento entre 2008 e 2011, vegetação em 2011, e, não está aí na apresentação, também cursos d'água a partir de canais de terceira ordem.

Bom, feito isso, vamos adiante.

A gente tem, aí, um resultado desse uso e cobertura. Isso é um assentamento no Mato Grosso, se não me engano é o assentamento São Pedro – não vou me recordar do Município agora. A vegetação está ali: em 2011, em verde, desmatado entre 2008 e 2011 e área consolidada. Com isso, a gente vetoriza todas essas informações – por favor – e lança para o cadastro, leva essas informações para o cadastro.

Vamos adiante.

Aí você tem um resultado inicial de um primeiro mapeamento, que é esse georreferenciamento gerado a partir da importação de dados. Trouxe um exemplo retirado, já, do módulo “Monitoramento”: a gente está, hoje, já, com mais 700 assentamentos cadastrados. Aí é um imóvel de cadastramento muito completo. Você tem muitas cores de cadastramento; você tem, ali em laranja, toda a área de preservação permanente de veredas, todos os remanescentes de vegetação; aí você tem área de preservação permanente de topo de morro; área de preservação permanente por declividade. Enfim, um cadastro bem completo e que a gente consegue estar trazendo, já, hoje, para o sistema de Cadastro Ambiental Rural, e uns resultados da parceria.

Por favor, o próximo.

Aí, é importante: o recibo de inscrição. Deusdará não conseguiu colocar, mas isso é uma montagem, vamos dizer assim, que a gente fez: é um recibo muito grande, então, para a gente poder identificar. Sai no recibo, como vocês podem ver na parte de baixo, o CPF de todos os assentados. Aí, no caso, é um assentamento que tem 134 famílias – evidente que a gente só conseguiu estar colocando a primeira parte do recibo, mas esse recibo se completa por todos os



134 assentados. Então, o assentado de reforma agrária que estiver com o seu CPF regular junto ao Programa Nacional de Reforma Agrária vai estar com o seu nome no recibo de inscrição do CAR, e isso já suficiente para comprovação junto à instituição financeira para tomada de crédito.

Nós vamos evoluir para o cadastramento da unidade territorial desse assentado, ou seja, do seu lote? Vamos, mas o prazo que nós vamos cumprir para todos os assentamentos de reforma agrária é 5 de maio de 2015. Isso nos permite um avanço muito grande para, após, trabalhar a questão do cadastramento de todos os lotes, o que não trouxe como objeto aqui, agora. Se o senhor quiser, Senador, a gente tem como trazer, também, um pouco desse cadastramento do lote, o que já vem sendo pensado. Mas, enfim, a solução para o cadastro do perímetro do assentamento e para levar todas as famílias está aí.

E nós temos, agora, aí, uma última lâmina com os resultados. Como é que se tem processado depois da parceria? As equipes da Universidade Federal de Lavras visitam as nossas superintendências regionais, as nossas equipes já fazem um ação preparatória de um preenchimento de uma planilha com todas as informações cadastrais e disponibilizam para a Universidade Federal de Lavras todas essas informações cadastrais e os perímetros dos assentamentos. Então, hoje, nós já temos 2.705 assentamentos em cadastramento pela Universidade Federal de Lavras, dando, aí, em torno de 22,5 milhões de hectares. É, vamos dizer, uma entrada de dados muito forte para o sistema.

Da parte do Incra, nós conseguimos agora, sim, com o monitoramento do sistema, com o cadastramento massivo, dar um exemplo claro do que ocorre hoje. Está ali Mato Grosso: 400 assentamentos. Desses 400, nós já encaminhamos 385; 285 já estão cadastrados e já estão lá no sistema de posição para qualquer um que quiser consultar. Nós podemos, hoje, no Mato Grosso, ter uma excelente ideia. Ou seja, 75% da área de assentamentos do Mato Grosso já estão cadastradas. Então, hoje, nós podemos fazer, no Mato Grosso, uma análise da paisagem e não mais uma análise do lote do assentado. O que eu vou recuperar no lote do assentado? Confresa, por exemplo, é um Município onde 50% são assentamentos de reforma agrária. Eu não vou trabalhar a gestão ambiental no micro, não é? Eu tenho que trabalhar o Município de Confresa como os assentamentos estão dispostos no Município. Por exemplo: se há uma microbacia, a gente sabe que há e que passa por esses assentamentos, como está o passivo ambiental, por exemplo, dessas APPs?

Para nós, hoje, ter essas informações – já temos, estão a nossa disposição – permite unir forças com o Ministério do Meio Ambiente, com o órgão estadual de Meio Ambiente e falar: como vamos recuperar as APPs e os assentamentos que já estão aqui? E já estão com essa crise hídrica que temos hoje. Como fazer um grande programa para recuperação das APPs? Por quê? Porque o sistema hoje já me traz todo o passivo, ele diz onde tem e onde não tem mata.

Então, o Incra começa a fazer gestão ambiental como gente grande a partir desse mapeamento massivo, também trabalhando para poder individualizar todas



essas parcelas. Nós, do Incra, vemos no horizonte próximo o cadastramento de todos os assentamentos, Senador. Isso para nós é muito gratificante.

Eu estou na coordenação de Meio Ambiente do Incra desde 2009. Acompanho já há algum tempo, milito nessa área ambiental e acompanho a questão da regularização ambiental de assentamentos. Hoje quando vemos o Mato Grosso, quando se fala de regularização ambiental de assentamentos em Mato Grosso e vemos 75% da área de assentamentos de Mato Grosso já cadastrada, para nós é... O Acre já está terminando projetos; Goiás também já está terminando; Rondônia também. Rondônia só não entrou nessa lista por conta ainda de a própria superintendência estar devendo alguns dados para que possamos fechar, mas já foi feita a visita em Rondônia, já temos todos os assentamentos na base de dados e o cadastramento já está próximo de se iniciar.

De todas as superintendências, o prazo que Lavras apresentou para todas é em torno de 10 a 17 de abril. São 13 superintendências nossas, se não me engano, já visitadas, com esse quantitativo de 22 milhões de hectares entrando para o CAR, com 345 mil famílias beneficiadas por um cadastramento massivo.

Nós continuamos à disposição da Comissão para poder contribuir com o debate. Acho que o debate não se encerra, ele se inicia, ainda mais quando trouxermos a questão do cadastramento dos lotes, que, por sua vez, acaba se confundido com a titulação, porque, como existem as áreas dos assentamentos dos lotes e se podem trazer essas áreas para dentro do CAR, por que não aproveitar para a titulação também? Esse é um desafio que está no radar não só da coordenação de meio ambiente, mas do Incra como um todo. A gente está prestes a dar uma resposta muito positiva.

Agradecemos, Senador, pelo convite.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Obrigado.

Temos dois temas aqui para discutir: o CAR (Cadastro Ambiental Rural), que é uma preocupação de todos, porque é uma questão ambiental etc., mas não vi ninguém preocupado com a regularização fundiária. Pedi encarecidamente ao MDA e ao Incra que trouxessem informações sobre como anda o Terra Legal com relação à regularização fundiária. Estão todos preocupados aqui com o CAR, porque é um trabalho do agricultor, mas a regularização fundiária, que é uma obrigação do MDA, o Terra Legal não está caminhando e não vejo ninguém preocupado em nos dar um feedback, em dar uma posição para o agricultor sobre como está a regularização. A quantas anda o Terra Legal?

Há uma cobrança – vou repetir o que eu repito há quatro anos nesta Comissão – diária dos agricultores da Amazônia, principalmente de Rondônia, com o documento das terras, regularização fundiária. O Terra Legal não avança. É georreferenciamento, são visitas, uma série de coisas, mas o documento não vem. E é uma cobrança grande dos nossos agricultores do Estado de Rondônia, principalmente. Não é um problema tão sério no Mato Grosso, Senador José Medeiros, mas, no Estado de Rondônia, a falta de documento, a falta de escritura para os nossos agricultores é muito grande.



Vocês vão ficar me devendo. Não trouxeram nada sobre o Terra legal. Vamos dividir esse debate. Vamos fazer num outro momento para que possamos discutir exclusivamente o Terra Legal, regularização fundiária. Peço que levem ao Ministro esta nossa preocupação, para que aqui tenhamos um debate, para nós também retribuirmos aos nossos agricultores com a documentação, o que é obrigação do Incra, do MDA. Enfim, não nos vamos preocupar apenas em fiscalizar as questões ambientais. Vamos nos preocupar em integrar nosso agricultor de maneira importante, dando-lhe o documento da sua terra. Entendo que isso é fundamental. É uma questão de Estado. Eu não poderia deixar de falar sobre esse assunto.

Pergunto ao Senador José Medeiros se gostaria de participar. (Pausa.)

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Sr. Presidente, quero parabenizá-lo por trazer este debate à Casa.

Quero parabenizar todos os representantes do Executivo e das instituições que aqui estão: o Dr. Marco Aurélio, o Sidney, o Rodrigo, o Marco, o Raimundo Deusdará, o Carlos.

Creio que, apesar de não termos avançado nesse caminho, Senador Acir, o fato de V. Ex^a ter trazido essa discussão já despertou interesse no País inteiro. Eu mesmo recebi várias ligações, como também V. Ex^a, de pessoas com dúvidas. O debate foi importante para tirar essas dúvidas. Muita gente está querendo saber se vai haver punição ou não. Pelo que entendi aqui, já há uma punição, apesar de ser um incentivo positivo, e não negativo. Mas as pessoas que não fizeram o cadastro já vão ter cerceamento de crédito. E também há os incentivos de forma positiva para quem o fizer. Então, o debate foi importante por isso.

Também há aqui a possibilidade de o País começar a ter na mão... Como o Dr. Carlos colocou aqui, há a possibilidade de haver uma xérox, uma radiografia do País. Vão se retirando essas lâminas, e se vê o quanto desmatou e o quanto não desmatou. Você começa a ter esses dados. Hoje, a tecnologia nos permite isso. Por que não termos isso? Estão de parabéns por já estarem fazendo isso. E creio que, num segundo momento, poderá haver, inclusive, a exploração econômica, devido a essas informações.

Creio que, no momento em que os produtores e os proprietários estiverem cadastrados, é lógico, o passo seguinte... Aliás, isso já teria de ser concomitante. Como o Senador colocou aqui, há essa preocupação. E não é só Rondônia, Senador, mas o País inteiro. Em Mato Grosso mesmo – eu conversava sobre isso há poucos dias –, temos problemas sérios. Eu estava conversando com o dono de um cartório, que colocou as dificuldades. Num momento anterior, no nosso País, numa região havia um total de terras, mas, no cartório, havia o dobro. Havia aquela bagunça. Isso cria uma insegurança jurídica muito grande no campo.

E, nesse meio-termo, nós nos deparamos com as demandas no Incra e em todos os órgãos. Dessa forma, chegou o momento de darmos um basta nisso e de nos debruçarmos sobre isso, para vermos se conseguimos avançar na legalização dessas terras. Em Mato Grosso, há dez anos, começamos o programa MT Legal –



creio que isso seja de conhecimento de todos –, tentando também dar vazão a essas demandas, que são muito grandes.

Assim, o debate bom traz esclarecimento. Caminhamos para a legalização e, é lógico, para a proteção ambiental. Creio que teremos mais debates como este, Senador, porque sentimos o interesse das pessoas que querem se regularizar. As pessoas querem ter acesso a isso, e estes debates ajudam a tirar os entraves. Muitas vezes, as pessoas querem estar legais, mas não conseguem. Há dificuldade. A gente sabe que o País é pesado em todas as áreas, na parte tributária, na parte ambiental. Neste debate aqui entre Legislativo e Executivo, a gente vai destravando e, com certeza, também avançando, para o País ter mais informações, porque informação é poder, e a gente precisa, neste País tão imenso, ter todo esse arcabouço.

Eu queria parabenizar a todos.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Senador Medeiros, pela sua participação.

Eu faço uma pergunta aqui, retransmito a pergunta do Fernando Marques, de Cacoal. Eu a faço ao Deusdará. Depois, ele também terá seu tempo para fazer a indagação. O Fernando pergunta o seguinte: “Se eu não fizer o cadastro até a data limite e constar déficit de reserva legal na propriedade, vou ser penalizado? Vou pagar multa?”. Eu acho que deveria ser ao contrário: se eu fizer o cadastro. Mas ele pergunta assim: “Se eu não fizer o cadastro...” Vamos responder das duas formas: se não fizer o cadastro, o que acontece; e, se fizer o cadastro, o que acontece.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Obrigado, Senador, mas, permita-me, eu sairia daqui muito feliz pela oportunidade que o senhor deu do diálogo, mas eu ficaria muito triste por um esquecimento que me acometeu, talvez pelo cansaço. A gente acabou mostrando muitas informações do Estado do Mato Grosso, e, do ponto de vista do cadastro ambiental, por que a gente não mostrou tanto as do Estado de Rondônia, apesar de o Estado de Rondônia estar numa das melhores classificações do ponto de vista da Região Norte? É o segundo maior colocado, em torno de 65%. E queria registrar que já são 5,250 milhões hectares de áreas cadastradas, em torno de 45 mil imóveis. Ou seja, o Estado de Rondônia também está de parabéns. Está liderando o ranking de cadastro ambiental, não só na Região Norte como no País.

Agora, por que, Senador, rapidamente, a gente não tem essa massa de informação visual? O Estado de Rondônia, como pioneiro, tinha o seu cadastro desenvolvido localmente. Ele agora está em processo de integração da base de dados. Então, todos os ouvintes, produtores ou possuidores do Estado de Rondônia que fizeram seu cadastro não terão prejuízos com relação a isso. Os cadastros subirão para a base do Sicar. Esse processo de integração já está em curso, e o Estado de Rondônia, pelo que fui informado, deverá optar pela migração do sistema estadual para o sistema nacional.

Então, eu queria pedir desculpas porque não enfatizei o Estado de Rondônia, mas me coloco à disposição para, o mais breve possível, quando a



gente puder “espacializar” o Estado de Rondônia, trazer informações no mesmo nível de detalhe do Mato Grosso. Eu me coloco à disposição para trazer para o senhor. Eu não sairia daqui satisfeito, sairia triste se eu não tivesse feito esse reconhecimento. Peço desculpas pela omissão dessa informação.

Bom, quanto à pergunta do Fernando, opção nº 1: eu tenho déficit de reserva legal e fiz o cadastro. Então, identifiquei que há um déficit de reserva legal. Eu tenho a possibilidade, durante o cadastro, de já recorrer a uma adesão ao Programa de Regularização Ambiental. Com isso, ele pode fazer opções de suprir o seu déficit por regeneração, por recomposição ou por compensação dessa área. Então, ele entra em processo de regularização. Ele reconhece, ou identificado esse passivo, ele procura o órgão ambiental. O órgão ambiental ajusta um termo de compromisso com ele, e ele tem, no caso de reserva legal, vinte anos para poder fazer a regularização da sua área, no caso de reserva legal.

Agora, pergunto o contrário: tenho déficit e não fiz o cadastro, ou seja, tenho um problema, sei que tenho a opção de resolver o meu problema, mas não quero resolver o problema pelo cadastro. Aí, sim, o senhor está passível de multa, porque, nesse momento, se houver fiscalização e se for identificado um déficit fora da normalidade, fora das condições de uma autorização legal de supressão, aí, sim, eu estou passível de receber penalidades.

São duas condições de reflexão para o produtor.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Diferentes.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Mas eu recomendaria que viesse para o cadastro essa opção de regularização ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Aproveitando a pergunta do Fernando, e quem tem já alguma notificação ou alguma multa?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – No Programa de Regularização Ambiental, vou dar um exemplo clássico do Acre. Estávamos acompanhados do Incra, do MDA. A Ministra Izabella Mônica Teixeira, no final do ano passado, desembargou a área de um pequeno proprietário rural que estava há sete anos sem acessar o crédito. E não era só crédito agrícola. Ele já estava tendo problema com crédito para habitação. Então, no Estado do Acre, assim como qualquer outro procedimento dos Estados da Amazônia, pode acontecer o seguinte: o sujeito tem uma notificação, tem um embargo. Ele quer levantar o embargo daquela área para ter acesso ao CAR. Ele fez o Cadastro Ambiental Rural, condição primordial, fez um projetinho para recuperar, regenerar aquela área que ele tinha de déficit. A lei – CAR, Programa de Regularização Ambiental, termo de compromisso – permite que o órgão ambiental federal repasse a atribuição para o Estado ou o Estado faça a suspensão daquela punibilidade enquanto ele estiver cumprindo o seu Programa de Regularização Ambiental.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Serão 20 anos?



O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – No caso de reserva legal, a lei determina que o prazo máximo para a recuperação é de 20 anos, tendo um vinte avos que ser realizado conforme disciplina a lei. No caso de reserva legal, é o prazo máximo de recuperação, que pode ser feito via regeneração. Não é preciso fazer necessariamente a recomposição ou a compensação em outra área onde há superávit. No caso da reserva legal, 20 anos.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – O Walter Mendes, de Machadinho d'Oeste, pergunta o seguinte: “Qual o prazo que eu tenho para regularizar a propriedade após realizar o cadastro? E quem vai orientar como deve ser feito?”

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Muito obrigado. Inclusive estivemos, no final do ano passado, fazendo um grande treinamento, inscrição no CAR em Machadinho d'Oeste, é um prazer estar falando com vocês.

Então, qual é o prazo? O prazo é colocado no momento em que o proprietário ou possuidor faz o termo de compromisso. Então, ele pode optar por 10 anos, por 20 anos, isso é um ajuste que ele vai apresentar ao órgão ambiental e colocar suas condições no termo de compromisso. Ele pode dizer: “Eu pretendo recuperar minha área, minha área é pequena, eu tenho uma nascente e entendo que, para recuperar essa nascente, eu não preciso plantar, eu preciso apenas cercar essa nascente, e acho que vou recompor as condições melhores ambientais em 15 anos.” Então, é o prazo que ele define junto ao órgão ambiental no termo de compromisso que ele assina. E essas condições estão disciplinadas no Decreto nº 8.265 e no Decreto nº 7.830.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Muito bem.

O Marco Antônio Costa, de São Miguel do Guaporé, pergunta o seguinte: “Durante o processo de regularização fundiária da propriedade, eu já posso ter acesso a crédito nos bancos?”

Pavarino.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Desculpe, qual é o nome dele, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Marco Antônio Costa. É para saber se, durante o processo de regularização fundiária, ele já pode ter acesso a crédito bancário ou aos programas de governo, não é?

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Sim, sim.

Bom, essa é uma análise que o agente financeiro fará a partir do documento que ele tem. Por exemplo, se ele tiver ingressado no Programa de Regularização Fundiária da Serfal, o Terra Legal, ele tem um protocolo em que ele fez esse acesso junto ao programa. Esse documento permite a ele o acesso ao crédito sim. Agora, se ele tiver um documento apenas de posse ou nenhum documento de posse em área da União, já existem alguns impedimentos em relação a ele tomar o crédito, porque o próprio agente financeiro... No próprio



Manual de Crédito Rural, existem algumas travas a respeito do acesso ao crédito ou não. Daí a necessidade que temos...

Aproveito, Senador, para colocar o MDA à disposição – o Ministro Patrus provavelmente endossa – para que façamos uma discussão mais aprofundada do tema regularização fundiária, na Amazônia especialmente. Pode ser um equívoco de entendimento nosso. O foco do convite, me parece, era Cadastro Ambiental Rural e suas implicações na regularização fundiária. Por isso, trouxemos aqui o que o MDA está fazendo, por exemplo, junto ao Fundo da Amazônia, mas isso, em absoluto, não quer dizer que nós também não nos coloquemos à disposição para fazer uma discussão mais específica sobre regularização fundiária, tanto na Amazônia como no restante do País. Então, podem contar com o MDA e com o Incra para fazermos essa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Muito bem.

Deusdará, vamos fazer um exercício aqui: um agricultor que não tinha conhecimento do CAR tomou conhecimento dele hoje e não sabe o que fazer. Qual é o caminho que ele deve trilhar para fazer o Cadastro Ambiental Rural, isso em qualquer parte do País?

O SR. RAIMUNDO DEUDARÁ FILHO – A orientação que temos dado é que ele procure o Estado, não só a Secretaria do Meio Ambiente, porque, como o próprio Pavarino apresentou, nós treinamos milhares de pessoas da Emater, sindicatos, Contag, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, todos os parceiros, todas as partes envolvidas, de alguma forma, levamos a capacitação presencial, além da capacitação pela educação à distância. Então, a recomendação que eu faria, objetivamente, é que procure a assistência técnica, a Emater da localidade, a Secretaria Municipal de Agricultura, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou de Agricultura.

Nós entendemos que no esforço máximo de sete meses, seis meses úteis, porque tivemos aí Copa do Mundo, tivemos eleição, tivemos novos secretários, atingiremos uma massa expressiva de técnicos capazes de auxiliar os produtores de todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Pode ser a associação de que ele faz parte?

O SR. RAIMUNDO DEUDARÁ FILHO – Associação é uma boa alternativa, a cooperativa de que ele faz parte, o sindicato, além do aparato de governo, seja no âmbito da União, Estado ou Município. Ele deve procurar alguém com quem ele se relaciona.

Um exemplo muito simples. Tivemos a oportunidade de fazer um chamamento no Acre e em Rondônia. Em Machadinho d'Oeste, nós conseguimos uma expressividade muito grande de produtores que vieram para o treinamento, além de agentes de banco e da Polícia Florestal. Quer dizer, há uma certa pacificação com relação ao CAR. Entendemos que, na medida do possível, com prazo estrito, conseguimos atingir, de forma significativa, uma quantidade de técnicos que podem ajudar o produtor na hora do cadastramento rural.



O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito bem. Muito obrigado.

Pois não, Pavarino, por favor, ajude-nos.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Se não me engano, foi o Marcos quem fez a última pergunta em relação ao documento para a tomada de crédito. Para não deixá-lo em dúvida e também todos que estão nos assistindo, existe uma resolução do Conselho Monetário Nacional que disciplina, no âmbito do Manual de Crédito Rural, que documentos permitem acesso ao crédito. Eu não sei se é o caso do Marcos, se ele é um agricultor familiar ou não, mas...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Eu acredito que sim.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Se ele for um agricultor familiar, a depender do caso, ele tem algumas possibilidades de comprovar – entre aspas – “fundariamente”, para que ele tome o crédito. Por exemplo, uma DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), emitida pelo Incra, pela Emater ou pelo sindicato inclusive, é um documento que supre a falta de algum outro documento fundiário. Em alguns outros casos, um documento do próprio instituto estadual de terras, que comprove, de alguma forma, que ele está em processo de regularização fundiária, também permite acessar o crédito. E algumas outras situações mais específicas.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Ao Pronaf principalmente, não é?

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Ao Pronaf especialmente. E é direcionado especialmente para esse público. Acima de quatro módulos fiscais, já existem algumas outras exigências, mas o cuidado que se teve foi de olhar para o público da agricultura familiar nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Agradeço ao Marco Antônio Costa, de São Miguel do Guaporé, pela pergunta e pelo acompanhamento do nosso debate, e também aos demais agricultores de Rondônia, principalmente os nossos amigos produtores da região do Rio Pardo, que nos acompanham pela TV Senado.

Tenho uma pergunta aqui da Sr^a Geralda Maria Soares da Silva, de São João da Chapada, em Minas Gerais. Ela diz o seguinte: “Gostaria de saber se o Cadastro Rural é obrigatório para todo produtor rural e se para haver cadastro é necessário algum documento além do documento de posse, ou seja, o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural)”.

Já falamos sobre isso, mas é importante, Deusdará, enfatizar, porque são dúvidas que a população tem. A Geralda mora em São João da Chapada, em Minas Gerais.

Por favor, Deusdará.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Geralda, sim, o Cadastro Ambiental Rural é obrigatório para todo e qualquer tipo de imóvel rural, seja uma propriedade escriturada, seja um imóvel de qualquer tipo de posse a que esse imóvel esteja sob regime. No caso do Estado de Minas Gerais, o sistema é estadual, tem uma característica um pouco diferente daquela do sistema



desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente e o Serviço Florestal Brasileiro. Porém, todos os cadastros realizados no sistema de Minas Gerais já estão integrados on-line com o Sicar. Então, assim que a senhora fizer o seu cadastro, não é necessário documento de propriedade, de qualquer tipo de posse a que a senhora esteja sujeita, preenchendo, na inscrição, suas informações. Será dirigido para sistema estadual de Minas Gerais, que, numa diferença de 24 horas, se liga ao sistema nacional, e a senhora recebe o seu recibo, comprovando a inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito bem.

Loreci Guerreiro, de Jacuizinho-RS, afirma que o assentamento Salto do Jacuí, localizado na capital da energia elétrica, está como se fosse uma favela e até está sem água. Pergunta: “Por que perdoam as dívidas de tantos países e não baixam os juros da terra de assentamento, deixando apenas o pagamento do capital, pois os juros são muito altos?”.

Peço para o Pavarino fazer uma colocação do MDA para Loreci Guerreiro, lá de Jacuizinho-RS, que reclama: “O assentamento Salto do Jacuí, localizado na capital da energia elétrica, está como se fosse uma favela e até está sem água. Por que perdoam as dívidas de tantos países e não baixam os juros da terra de assentamento, deixando apenas o pagamento do capital...?”

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Muito bem, Loreci. Acho justa a reclamação que traz. Se essa é uma situação que está estabelecida, eu acho que o Incra, o MDA tem obrigação de conhecer e tem obrigação de tomar as medidas necessárias.

Eu não sei, Loreci, se você já acompanhou alguma fala do Ministro Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Agrário. No seu discurso de posse, ele apontou algumas prioridades que serão estabelecidas na gestão dele. A primeira delas é o assentamento das famílias, todas que estiverem acampadas neste País. Portanto, o lema que ele traz é: “Nenhuma criança debaixo da lona”. E a segunda é consolidar os assentamentos com a qualidade devida que eles devem ter. Essas são palavras do Ministro Patrus Ananias; não são minhas. Eu as trago aqui como porta-voz do Ministro.

Existe um programa dentro do Incra, que é o Programa de Desenvolvimento dos Assentamentos. Nós nos dispomos a ver, junto com o nosso colega, as necessidades efetivas por que esse assentamento está passando, para que ele o caracterize como favela, para que a gente veja quais as possibilidades que a gente tem de aportar as ações que o Estado tem que aportar.

Lembro ainda que, recentemente, o Incra passou por um processo – na verdade, não o Incra, mas todo o sistema de crédito da reforma agrária, inclusive foi matéria apreciada tanto pela Câmara quanto pelo Senado – de reestruturação nas propostas de tomada de crédito, inclusive com um número elevado, Senador, de remissão de dívidas; os próprios assentados trazendo de novo para o sistema produtivo, incluindo no sistema produtivo um conjunto de assentados que antes não estavam, por algumas dívidas que estavam pendentes.



Em relação à terra, é uma discussão que a gente tem feito: qual é o valor? De pronto, a gente já coloca que o valor cobrado da terra nos assentamentos é um dos menores valores que se estabelecem como cobrança no âmbito de todas as ações que o próprio MDA faz. Temos que discutir, obviamente, qual é o melhor custo. Mas, em relação ao perdão de dívida, passamos, recentemente, por um processo bastante importante no âmbito da reforma agrária, exatamente no sentido de reincluir vários assentados no sistema produtivo e parte deles, inclusive, em relação à terra. Mas isso, em absoluto, não tira a possibilidade de fazermos uma discussão desse assentamento especificamente, porque faltar água não tem como. Não dá para a gente deixar acontecer isso.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Eu passo para você, Pavarino, o endereço, para que você entre em contato com Loreci e, pessoalmente, tire a dúvida. Está bem?

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Obrigado, Senador. Faremos isso.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Nós temos também uma pergunta de Chupinguaia. A Velda Teles questiona: “Como fica a questão do Cadastro Ambiental Rural para reger o Norte do País?” Segundo ela, o zoneamento é diferenciado. Questiona ainda se o CAR tem custos diferenciados para os pequenos ou grandes produtores.

Nós já falamos sobre isso, mas é importante nós respondermos. Eu peço, mais uma vez, ao Deusdará para fazer essa colocação.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Obrigado, Senador. Estou a sua inteira disposição. É um prazer.

Para aqueles Estados da Região Norte que têm Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado em lei, os percentuais de reserva legal serão aqueles previstos na Lei do Zoneamento Ecológico-Econômico. Por exemplo, o Estado do Acre é um caso que representa bem essa situação. O Estado do Acre tem um Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado há algum tempo. Há regiões do Estado do Acre que têm diferentes percentuais de reserva legal.

O Sicar (Sistema Nacional de Cadastro Ambiental), no momento da análise, vai dar oportunidade de haver camadas complementares para que a análise do imóvel rural seja feita. No caso do Acre, além da camada de terras indígenas, da camada de Unidade de Conservação federal e estadual, vai haver lá uma camada de Zoneamento Ecológico-Econômico. Ou seja, aquela propriedade vai ser tratada conforme as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico daquele Estado – no caso do Acre. Assim, esse procedimento será padrão para todo e qualquer Estado da Amazônia que tenha Zoneamento Ecológico-Econômico que estabeleça diretrizes diferentes do padrão nacional previsto no Código Florestal, até porque o próprio Código Florestal confirma esse tipo de comportamento.

Com relação a custos, o cadastro não está associado necessariamente à área. Normalmente, temos a noção de que um hectare é x, dois hectares são x mais x, mil hectares podem cair... O cadastro não tem essa relação muito tradicional, porque são seis telas padrão de preenchimento. Independentemente do tamanho do imóvel, essas telas terão que ser preenchidas. No caso do geo, há



uma diferença entre aquelas grandes propriedades que têm um *shape* ou tenham já um georreferenciamento. Ele pode utilizar aquele trabalho anterior, mas para o pequeno proprietário, por exemplo, ele pode ir ao campo tirar umas coordenadas no GPS, se ele tem um memorial descritivo, lança o memorial descritivo, ou ele pode usar o próprio *shape* e, numa eventual dificuldade extrema, ele pode usar a imagem de aplicativos gratuitos ou, no último limite, até usar – no cadastro são disponibilizadas, Senador – imagens de alta resolução, de 1/5m² e, em última instância, ele pode desenhar na imagem de alta resolução quais são os limites da sua propriedade e as feições que ali existem.

Talvez o diferencial de custo possível no cadastro seja na utilização da ferramenta geo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Mas não há custo do Governo?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Não há custo nenhum do Governo. Quer dizer, o Governo não cobra, não deve cobrar. Recomendo que as senhoras e os senhores não paguem pelo cadastro, a inscrição é gratuita. Eventualmente, existem sempre aqueles oportunistas que querem se aproveitar dos produtores, dos possuidores rurais do Brasil: “Olha, eu vendo cadastro, eu faço cadastro, eu garanto que meu cadastro é melhor que o de sicrano.” Não se sujeite a esse tipo de pressão ou coerção. O cadastro é gratuito.

Menores que quatro módulos fiscais, a lei direciona para que o Estado apoie. Procure seu sindicato, procure sua cooperativa, procure a Emater, procure a prefeitura. Tenho certeza de que vão encontrar um apoio técnico isento e responsável para a realização do seu cadastro.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Mais uma questão, Deusdará: dos 379 milhões de hectares cadastráveis, quantos nós já temos cadastrados no Brasil?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Muito obrigado. Essa pergunta finaliza o segundo lapso de memória que eu tive. Estou com a tabela aqui.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Também as 5,2 milhões de propriedades...

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Neste balanço de 18 de março, hoje nós estamos com 143,99 milhões de hectares, 144 milhões de hectares. Hoje não, dia 18 de março, em torno de 690 mil cadastros. Isso dá um percentual de cobertura da área passível de ser cadastrada da ordem de 45,86%. Aquele alvo que eu mostrei anteriormente, de 5,175 milhões de imóveis, estabelecido na base do Censo Agropecuário 2006, é uma base que está há oito anos defasada. Em número de imóveis, repito, estaremos em torno de 700 mil hectares; em área total cadastrada, em 18 de março, 144 milhões, sem considerar os 55 milhões que o nosso companheiro do Incra, Carlos Eduardo, apresentou e que deverá estar subindo para a base. Eu diria que, considerando 144 milhões com 55 milhões, terminaríamos o mês de março com cerca de 200 milhões ou 210 milhões de hectares, o que é, Senador, algo incrível, independentemente de a questão ser ambiental ou agrícola, em relação ao esforço, à autoestima da tecnologia



brasileira, da inteligência brasileira. Isso significa uma Alemanha, uma França e dois Reinos Unidos.

Então, não é uma área pequena, é uma área expressiva, é um resultado que começa neste Legislativo, no Senado, na Câmara, discutindo-se uma lei, colocando o cadastro como sendo a pérola do Código Florestal, com envolvimento do MAPA, da sociedade civil organizada, das entidades produtoras, dos produtores rurais. Com divergências e com adversidades, naturais no processo, está-se chegando a um resultado que julgamos que já ganhou escala, pois 200 milhões de hectares é uma área extremamente significativa para qualquer lugar do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Deusdará.

Nós vamos para o encerramento do nosso debate. Passo a palavra, na sequência, para o Pavarino, para suas considerações. Se houver algum questionamento a fazer, por favor.

O SR. MARCO AURÉLIO PAVARINO – Senador, novamente, nós agradecemos o convite para participar deste debate na Comissão.

O tema é tão importante quanto as perguntas que chegaram a todos aqui. É um tema que, às vezes, tem muitos códigos intrincados e, às vezes, desinformação. Acho fundamental esse canal para que todos os proprietários, os posseiros, o Brasil como um todo esteja bastante esclarecido em relação ao tema do Cadastro Ambiental Rural. Como eu disse, estamos vendo as discussões havidas na época do Código Florestal se materializarem. É importante que todos estejam muito bem esclarecidos em relação a cada um desses temas.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o Incra, obviamente, se coloca à disposição tanto do Senado quanto da Câmara, do Congresso, Senador, para participar de quantos debates e mesas forem necessárias. E mais que isso: cada Superintendência Regional do Incra nos Estados e cada Sala da Cidadania em cada Estado e em cada Município estão à disposição. Isso é um espaço institucional que deve estar à disposição de todos os agricultores familiares, assentados de reforma agrária, também para além disso, porque o Incra trata do CCIR, que vai para além da agricultura familiar, para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Eu quero ressaltar aqui, Senador, sobre a penúltima fala que o Deusdará fez e também a pergunta feita, que eu apresentei ali um custo de R\$150,00 do CAR. Em absoluto – isto tem de ficar claro para todo mundo –, isso não significa custo para o agricultor. Não é um custo em que o agricultor tenha de pagar R\$150,00 para fazer o CAR. Reforço a ideia de que o CAR é gratuito, e ninguém tem o direito de cobrar para quem foi inscrito no CAR alguma coisa. Aquilo é um custo do Governo, para efeitos de planejamento. Eu queria reiterar isso.

E eu queria reiterar, Senadores, meus agradecimentos e deixar também o MDA à disposição para fazer um debate sobre o tema da regularização fundiária quando for necessário, quando V. Ex^a achar que seja necessário.



Cumprimento novamente os companheiros de Mesa e todos aqueles que estiveram nos assistindo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Pavarino.

Com certeza, no mês de abril, faremos uma outra reunião – uma audiência pública, talvez – numa quinta-feira pela manhã. Vou levar o requerimento para que possamos fazer esse debate, especificamente, sobre regularização fundiária.

Passo a palavra ao Sidney Medeiros, do MAPA, para fazer as suas considerações, já agradecendo a sua presença nesta tarde.

O SR. SIDNEY MEDEIROS – Obrigado, Senador.

A percepção do Ministério da Agricultura em todo esse processo democrático de construção de um Código Florestal – agora, finalmente, vem a sua implantação –, é a de que, agora, mais que nunca, é possível separar a visão que a sociedade, principalmente a sociedade urbana, tinha do produtor rural, colocando todos numa vala comum: produtor rural é sinônimo de depredação, de desmatamento, de mau uso de recursos naturais.

Então, nós entendemos que o CAR, assim como outros instrumentos de política pública, é uma forma de separar o joio do trigo, de separar bons e maus produtores. Ou seja, se o Estado está dando uma ferramenta gratuita, uma possibilidade de recuperar esse passivo ambiental dentro da lei, sem penalização, somente ficarão de fora aqueles que realmente tiverem a vontade de não respeitar a lei. Então, mais do que nunca é uma forma de separarmos os bons e os maus produtores rurais.

Estamos à disposição, sempre que precisarem.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Sidney.

Passo a palavra ao Rodrigo Justus, representante da CNA.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO – Senador Acir, mais uma vez, obrigado pelo convite para estarmos aqui nestas audiências em que visamos a não só discutir entre as entidades e as operadoras do sistema, como também a trazer esclarecimentos e as nossas preocupações, para que o Congresso, na medida de suas competências, coloque sempre esse debate sobre a questão ambiental e sobre a agricultura como prioridade no que se refere ao desenvolvimento do País.

Então, são essas as minhas colocações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Rodrigo Justus.

Passo a palavra ao Marco Olívio, da OCB, para fazer suas considerações.

O SR. MARCO OLÍVIO MORATO DE OLIVEIRA – Senador, novamente, eu gostaria de agradecer a oportunidade de falar aqui em nome do cooperativismo e de externar a sintonia que existe em relação ao Cadastro Ambiental Rural. Todas as entidades e todos os representantes do Poder Executivo falam a mesma



coisa: vamos fazer o CAR. Qual o desafio em fazer o CAR? Quais são os benefícios que o produtor tem a ganhar realizando o CAR? Então, essa sintonia a gente tem de exteriorizar. Temos de dar publicidade a isso, temos de espalhar isso pelo País.

Parcerias na execução são fundamentais. A OCB está à disposição sempre que for preciso falar sobre o Cadastro Ambiental Rural. Sobre a regularização fundiária, as nossas cooperativas já têm certa estrutura e não enfrentam tanto esse problema. Mas ficamos à disposição para tratar de todos os temas, especialmente os que envolvem o cooperativismo.

Obrigado novamente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Muito obrigado, Marco Olívio.

Passo a palavra ao Deusdará.

O que você acha? Haverá prorrogação do prazo?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Essa pergunta é inevitável. Eu achei que, deste debate, eu conseguiria...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sair dessa.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – ...sair sem essa pergunta inevitável.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – É apenas uma opinião.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Durante muito tempo, Senador, já havia uma pergunta assim, e eu dizia: “Meu nome é Raimundo Deusdará e não sei quando vai sair a instrução normativa.” Então, eu já respondia. Perguntavam-me sempre quando ia sair a instrução normativa.

Claramente falando a respeito do prazo, nós vamos fazer um balanço do Cadastro Ambiental Rural em meados de abril. Vamos identificar, vamos ver não só a questão da quantidade. O Justus tem muita razão quando fala da possibilidade de análise da qualidade desse cadastro, do cruzamento das áreas onde esse cadastro está sendo feito com os Municípios de maior produção e de maior geração de renda.

Então, eu diria que a iniciativa da Ministra Izabella Mônica Teixeira, junto com a Ministra Kátia Abreu e com o Ministro Patrus Ananias, do MDA, será a de montar uma análise do cenário em meados de abril e a de identificar quais são as lacunas. E, certamente, com base nesse balanço técnico, haverá uma tomada de decisão quanto a critérios de prorrogação ou não.

É importante lembrar que a lei fala que o prazo é de um ano, prorrogável ou não por um ano. Na verdade, quando ela coloca o prazo de um ano, prorrogável ou não, ela está sinalizando para o produtor que essa coisa não vai ficar sendo prorrogada eternamente, não.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – É claro! Nem pode.



O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Nem pode. Acho que é importante ter essa percepção.

Então, a definição do ponto de vista político acontecerá com base nesse balanço que a gente vai fazer em abril.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Faço a última pergunta, Deusdará: dos 5,2 milhões...

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – ...de estabelecimentos agropecuários.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Dos 5,2 milhões estabelecimentos, qual o percentual que já fez o CAR?

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Setecentos mil imóveis rurais, em 18 de março.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Certo.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – Certamente, esse número está maior, porque está havendo um crescimento constante e agressivo, eu diria, neste período agora do mês de março.

Agora, em área, dos 5,597 bilhões de hectares, com a entrada dos cadastros do Incra nesta semana, no início da semana, a gente alcança 200 milhões de hectares, ou seja, mais de 40%.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – É um avanço grande.

O SR. RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO – É um avanço muito grande.

Bom, mas eu queria agora registrar, parabenizar pela iniciativa, agradecer mais uma vez a oportunidade de estar aqui, em nome da Ministra Izabella Mônica Teixeira. Sempre que for necessário, o Serviço Florestal Brasileiro estará à disposição dos senhores.

Espero estar aqui em abril, fazendo esse balanço, divulgando esse balanço, se o senhor julgar oportuno, e trazendo mais novidade sobre o CAR.

Muito obrigado.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Nós é que agradecemos. Transmita à Ministra o nosso abraço e recomendações.

Com a palavra o nosso colega Carlos Eduardo, do Incra.

O SR. CARLOS EDUARDO PORTELLA STURM – Senador, da mesma forma que os companheiros da Mesa, agradeço a oportunidade de vir aqui, a esta Comissão, contribuir com este debate. A gente se sente contemplado com a fala do colega do Ministério do Desenvolvimento Agrário, nosso representante Marco Pavarino. Quero agradecer mais uma vez.

Ficamos à disposição para contribuir com o debate dando os esclarecimentos que forem necessários. Para o que V. Ex^a necessitar, estaremos à disposição de V. Ex^a e desta Comissão, para contribuir com o debate do Cadastro Ambiental Rural e da regularização fundiária.

Muito obrigado.



O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Eu que agradeço a presença dos senhores nesta tarde.

Peço ao nosso amigo Pavarino para entrar em contato com o Sr. Natal, em Vilhena. Ele é da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Beira do Rio Ávila (Asprova). Vou deixar o contato para que o MDA possa entrar em contato para ver se podemos avançar com regularização fundiária nessa região.

Também agradeço o nosso Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, que sempre apoiou todos os nossos ciclos de palestras e debates que são feitos não só aqui, em Brasília, mas muitas vezes fora de Brasília, como aconteceu na semana retrasada, em Não-Me-Toque, e deverá acontecer durante este ano em outros Municípios brasileiros também. O nosso Presidente sempre apoiou esses debates. É a aproximação do Senado com a população brasileira.

Um agradecimento especial à Presidente da nossa Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Senadora Ana Amélia, que faz um trabalho excepcional à frente desta Comissão, com uma preocupação sempre muito grande com os nossos agricultores brasileiros.

Um abraço à Senadora Ana Amélia.

Também um agradecimento à equipe da TV Senado, da Rádio Senado e também à equipe da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a toda a nossa assessoria e às senhoras e aos senhores que acompanharam e que acompanham o debate nesta tarde. A nossa intenção foi esclarecer à população brasileira, em especial aos nossos agricultores, a questão do Cadastro Ambiental Rural.

Vamos continuar este debate. Nós temos muitas coisas a fazer para que todos os agricultores brasileiros possam fazer este Cadastro Ambiental Rural e, depois, o PRA, que é o segundo passo, o segundo momento. Ou seja, este debate não acaba, nem fica pouco.

Nós estaremos sempre à disposição dos nossos agricultores.

Também agradecemos a participação sempre ativa dos nossos Senadores, que têm compromisso com os agricultores brasileiros.

Muito obrigado pela participação de todos neste debate e também às pessoas que nos acompanharam, de todo o País, principalmente do Estado de Rondônia, dos nossos Municípios, que nos acompanharam através da TV Senado e da Rádio Senado.

Nada mais havendo a declarar, declaro encerrado este debate.

Muito obrigado.

(Iniciada às 14 horas e 1 minuto, a reunião é encerrada às 17 horas.)